



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 002/2018

DESTINATÁRIO: Reitora do IFAC.

PROCESSO: 23244.003625/2018-01

UNIDADE AUDITADA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ÁREA AUDITADA: Gestão dos cursos ofertados no IFAC

SUMÁRIO:

1. INTRODUÇÃO	3
2. ESCOPO DO TRABALHO.....	3
3. LEGISLAÇÃO APLICADA	5
4. RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA.....	7
CONSTATAÇÃO 01 – divergências de informações apresentadas pela Pró Reitoria de Ensino e as diretorias de ensino dos Campi, quanto à carga horária dos cursos ofertados no período de 2014 a 2018.....	7
CONSTATAÇÃO 01.1:.....	7
CONSTATAÇÃO 01.2:.....	8
CONSTATAÇÃO 01.3:.....	9
CONSTATAÇÃO 01.4:.....	9
CONSTATAÇÃO 01.5:.....	10
CONSTATAÇÃO 01.6:.....	11
CONSTATAÇÃO 02 – Cursos ofertados pelo IFAC que não constam no PDI.	13
CONSTATAÇÃO 03 – Cursos descritos no PDI que não foram ofertados pelo IFAC.....	20
CONSTATAÇÃO 04 – Cursos ofertados pelo IFAC com informações divergentes ao descrito no PDI.	29
CONSTATAÇÃO 04.1:.....	30
CONSTATAÇÃO 04.2:.....	31
CONSTATAÇÃO 04.3:.....	31
CONSTATAÇÃO 04.4:.....	31
CONSTATAÇÃO 04.5:.....	32



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

CONSTATAÇÃO 04.6:.....	32
CONSTATAÇÃO 04.7:.....	33
CONSTATAÇÃO 04.8:.....	33
CONSTATAÇÃO 04.9:.....	34
CONSTATAÇÃO 04.10:.....	34
CONSTATAÇÃO 04.11:.....	34
CONSTATAÇÃO 04.12:.....	35
CONSTATAÇÃO 04.13:.....	35
CONSTATAÇÃO 04.14:.....	36
5. CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS	40
6. CONCLUSÃO	47
7. ENCAMINHAMENTO	48



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório foi desenvolvido em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 2018-004 e em conformidade ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018, tendo sido executado, como coordenadora pela Auditora Flávia Braga da Silva, como auditor auxiliar Paulo Alves da Silva e apoio do Assistente em Administração Benjamim Abecassis Júnior, com a supervisão do Auditor Chefe, Marcel Hadad Farias.

Este Relatório apresenta as conclusões de auditoria referentes à **gestão dos cursos ofertados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC)**. Organiza-se em partes, de forma sistemática, a fim de objetivar a leitura.

2. ESCOPO DO TRABALHO

O objeto desta auditoria foi analisar a implantação e desenvolvimento dos cursos – presenciais e a distância – ofertados nos *Campi* do IFAC, bem como verificar se os cursos que estão sendo ofertados correspondem aos cursos disponíveis no Plano de Desenvolvimento Institucional, assim também em consonância com o Eixo correspondente, além do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Superiores, a fim de identificar o cumprimento das normas aplicáveis aos cursos ofertados pelos Institutos Federais.

No que tange a análise de risco, visou verificar o risco de oferta de cursos que não constariam no Plano de Desenvolvimento Institucional, ou em desacordo com o Eixo Tecnológico do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Superiores do MEC; bem como verificar se ocorreram possíveis descumprimentos aos normativos vigentes.

Sequencialmente, o escopo do presente trabalho, seguindo critérios de materialidade, relevância, grau de risco e outros fatores detectados pelos técnicos, foi no sentido de: a) verificar se os cursos ofertados estão formalizados, analisando-se os procedimentos adotados; b) verificar se os procedimentos de implantação, desenvolvimento, e extinção de cursos técnicos e superiores no IFAC, estão normatizados e se esses normativos estão sendo cumpridos; c) analisar se os cursos ofertados estão em conformidade com o cronograma de cursos do Plano de Desenvolvimento Institucional, com o Eixo correspondente, bem como com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e dos Cursos Superiores; d) constatar impropriedades e/ou irregularidades nas rotinas pertinentes à área visando corrigi-las e evitar reincidências.

O Instituto Federal do Acre, por mediação de seus Campuses, ofertou, em 2014, 20 cursos de eixo temático ensino técnico e ensino médio e 13 cursos de eixo temático ensino superior. Em 2015 foram ofertados 24 cursos de eixo temático ensino técnico e médio e 14 cursos de ensino superior. Já no ano de 2016 foram ofertados 13 cursos de eixo temático ensino técnico e médio e 14 cursos superiores. No ano de 2017 foram 22 cursos de ensino médio e técnico e 16 cursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

de ensino superior. E, finalmente, em 2018 está em andamento 20 cursos de ensino técnico e médio e 15 cursos de eixo temático ensino superior, conforme a tabela abaixo.

Campi	Número de cursos técnicos					Número de cursos Superiores				
	2014	2015	2016	2017	2018	2014	2015	2016	2017	2018
Baixada do Sol	4	4	2	2	2	-	-	-	-	-
Cruzeiro do Sul	5	4	3	4	4	4	4	3	4	4
Rio Branco	5	6	3	9	7	5	5	5	6	6
Sena Madureira	2	5	1	1	2	1	2	2	2	2
Tarauacá	0	2	3	4	4	-	-	-	-	-
Xapuri	4	3	1	2	1	3	3	4	4	3
Total parcial	20	24	13	22	20	13	14	14	16	15
Total Geral	99 cursos técnicos / médio					72 cursos superiores				

Tabela 1: Número de cursos ofertados pelo IFAC.

Em contrapartida, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI – IFAC) do período 2014-2018 retificado pela Resolução CONSU/IFAC Nº 047, de 12 de agosto de 2016, no item 4.1.1 relata o quadro de cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia ofertados no respectivo período e no item 4.1.5 descreve os quadros de cursos do eixo temático ensino médio e técnico, qual previu o seguinte:

Campi	Número de cursos técnicos					Número de cursos Superiores				
	2014	2015	2016	2017	2018	2014	2015	2016	2017	2018
Baixada do Sol	4	4	5	6	6	0	0	2	2	2
Cruzeiro do Sul	4	5	5	5	5	3	4	4	4	4
Rio Branco	7	7	4	4	4	4	4	5	5	6
Sena Madureira	2	2	3	3	3	1	1	2	2	2
Tarauacá	0	2	2	2	2	0	1	2	2	2
Xapuri	4	5	3	3	3	2	3	3	3	3
Total parcial	21	25	22	23	23	10	13	18	18	19
Total Geral	114 cursos técnicos / médio					78 cursos superiores				

Tabela 2: Número de cursos descritos no PDI

Para obtenção das informações necessárias à realização deste trabalho foi utilizada a técnica da indagação escrita, por meio dos questionamentos realizados com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN) e as diretorias de ensino, pesquisa e extensão (DIREN) de cada *Campi* do IFAC. Ademais, foi empregada também a técnica de coleta e análise documental, com o exame dos processos de criação dos cursos do IFAC, especificamente os projetos pedagógicos dos cursos, os editais para o processo seletivo dos cursos, além de outras informações documentais recebidas pela Pró-reitoria de Ensino.

A execução da auditoria foi prevista para o período compreendido entre os dias 21/02/2018 a 25/04/2018, no qual houve o atraso na conclusão dos trabalhos devido a diversos fatores, como a grande quantidade de documentos a serem analisados, a complexidade do tema desta auditoria, demora da prestação das informações e prorrogações de prazo dos setores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

responsáveis pelas informações. É pertinente informar que nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Por fim, os trabalhos foram realizados, precipuamente, em observância à Resolução nº. 047/2016 – CONSU/IFAC, de 12 de agosto de 2016, aprovada pelo Conselho Superior do IFAC, que dispõe sobre a alteração da Resolução 200/2014 CONSU/IFAC – Aprovada o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre 2014-2018, além dos editais dos cursos ofertados pelo IFAC, desde 2014 até 2018 (Editais 2014.1; 2014.2; 2015.1; 2015.2; 2016.1; 2016.2; 2017.1; 2017.2; 2018.1 e 2018.2)

Tipo de Relatório	Final
Nº/Ano de Emissão do Relatório	02/2018
Tipo de Auditoria	Conformidade e operacional
Nº da Atividade no PAINT/Ação	04/Gestão dos Cursos ofertados no IFAC
Área/Unidade Auditada	Reitoria e <i>Campi</i> do IFAC
Objetivo	Analisar a implantação e desenvolvimento dos cursos – presencial e a distância – ofertado nos <i>Campi</i> do IFAC, conforme a legislação pertinente. Além de verificar se os cursos que estão sendo ofertados pelos <i>Campi</i> correspondem aos cursos disponíveis no Plano de Desenvolvimento Institucional e em consonância com o Eixo correspondente e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.
Objeto	Gestão dos Cursos ofertados no IFAC.
Amostra	100% dos cursos ofertados pelo IFAC, no período de 2014 a 2018.
Período de Avaliação	Exercício 2014 a 2018
Critério do Trabalho	Resolução CONSU/IFAC Nº 047, de 12 de agosto de 2016

Tabela 3 - Informações Gerais sobre a Auditoria realizada.

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

No que tange as legislações e normativos aplicáveis ao objeto desta avaliação têm-se:

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as diretrizes e bases de educação nacional.
- Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 – Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008 - Altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 - Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

- Decreto n 9.235, de 15 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.
- Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 - Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 – Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 - Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.
- Resolução nº 02, de 30 de janeiro de 2012 – Conselho Nacional de Educação – Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.
- Resolução nº 06, de 20 de setembro de 2012 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- Resolução nº 162, de 09 de setembro de 2013 – Dispõe sobre a Organização Didática Pedagógica.
- Resolução nº 200, de 18 de novembro de 2014 – CONSU/IFAC – Dispõe sobre a aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.
- Resolução nº 047, de 12 de agosto de 2016 – CONSU/IFAC - Dispõe sobre a Alteração da Resolução 200/2014 CONSU/IFAC – Aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre 2014-2018.
- Portaria MEC nº 1.024/2006 – Dispõe sobre o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST);
- Portaria nº 870, de 16 de julho de 2008 – Dispõe sobre o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (CNCT);
- Editais dos cursos ofertados pelo IFAC, desde 2014 até 2018 (Editais PROEN, processo seletivo dos cursos técnicos e superiores 2014.1; 2014.2; 2015.1; 2015.2; 2016.1; 2016.2; 2017.1; 2017.2; 2018.1 e 2018.2)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

4. RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

CONSTATAÇÃO 01 – divergências de informações apresentadas pela Pró Reitoria de Ensino e as diretorias de ensino dos *Campi*, quanto à carga horária dos cursos ofertados no período de 2014 a 2018.

Com a Solicitação de Auditoria nº 2018-001-01, fora requisitado à Pró Reitoria de Ensino – PROEN, o preenchimento de uma planilha, na qual solicitava as seguintes informações: a) nome do campus; b) os eixos tecnológicos do campus; c) os cursos ofertados no campus; d) a modalidade (eixo temático) do curso, ou seja, se seria curso de ensino médio ou ensino superior; e) a submodalidade (área estratégica) do curso, ou seja, informações das áreas específicas, por exemplo, existem as áreas de tecnologia, licenciatura ou bacharelado nos ensino superior; f) a forma de como o curso foi ofertado, se seria presencial, semipresencial ou a distância; g) número de vagas ofertadas por ano; h) número da Resolução do IFAC, referente à aprovação, pelo Conselho Superior, do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do curso; i) carga horária do curso por ano; j) duração do curso.

Este mesmo modelo de planilha fora enviado aos *Campi* do IFAC para que nos informassem a respeito dos cursos ofertados no período de 2014 a 2018, conforme as Solicitações de Auditoria números 2018-001-02 (SA encaminhada a Diretoria Geral do Campus Rio Branco avançado Baixada do Sol; 2018-001-03 (SA encaminhada a Diretoria Geral do Campus Cruzeiro do Sul); 2018-001-04 (SA encaminhada a Diretoria Geral do Campus Rio Branco); 2018-001-05 (SA encaminhada a Diretoria Geral do Campus Sena Madureira); 2018-001-06 (SA encaminhada a Diretoria Geral do Campus Tarauacá) e, por fim, SA nº 2018-001-07 encaminhada a Diretoria Geral do Campus Xapuri.

Não obstante, foram verificadas algumas incompatibilidades de informações a respeito da carga horária dos cursos ofertados no período de 2014 a 2018, no qual está detalhado a seguir:

CONSTATAÇÃO 01.1:

No curso técnico integrado ao ensino médio em agropecuária, ofertado pelo Campus Cruzeiro do Sul no período de 2014 a 2018, foi verificada divergências de informações na carga horária do curso, no qual a PROEN informou que o curso possuía uma carga horária de 4.090 (quatro mil e noventa) horas ao ano, nos períodos de 2014, 2015 e 2016. Sendo que o campus alegou que a carga horária seria de 3.950 (três mil novecentos e cinquenta) horas ao ano, nestes mesmos períodos.

Manifestação do Campus Cruzeiro do Sul:

Conforme o PPC aprovado pelo conselho superior e divulgado pela Resolução nº 06/2016 CONSU/IFAC, utilizado como matriz pelas turmas 2014, 2015 e 2016, a informação correta é a apresentada pelo campus. A carga horária total para estas turmas é de 3.950 horas.

 7 de 48 



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

Manifestação da PROEN:

Há duas versões aprovadas do PPC Técnico em Agropecuária, conforme abaixo:

RESOLUÇÃO Nº 297/2014 – CONSU/IFAC, que traz em seu Art. 1º a seguinte redação: “Art. 1º - Aprovar Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Agropecuária e autorizar o seu funcionamento na modalidade presencial, no período diurno, a ser ofertado no Câmpus Cruzeiro do Sul, com efeito retroativo a 29 de abril de 2011”.

Esta resolução está a pensada ao Processo nº 23244.002128/2014-54, referente ao estudo e regularização do referido curso. O PPC, objeto de aprovação dessa resolução tem a carga horária de 4.090 horas.

RESOLUÇÃO Nº 06/2016 - CONSU/IFAC, que traz em seu Art. 1º a seguinte redação: “Art. 1º - Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária, na modalidade presencial, nos períodos diurno e/ou noturno, ofertado no Câmpus Cruzeiro do Sul”.

Esta segunda resolução, que se encontra apensada ao processo nº 23244.000436/2016-15, referente à análise e reformulação do PPC em questão, não tem efeito retroativo, levando-se a crer que passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Assim, RATIFICAMOS a carga horária de 4.090 horas para os anos de 2014 e 2015 e RETIFICAMOS a informação do ano de 2016, que passará a constar de 3.950 horas, conforme PPC aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 06/2016 - CONSU/IFAC, acima mencionada.

CONSTATAÇÃO 01.2:

O curso técnico integrado ao ensino médio em redes de computadores ofertado pelo **Câmpus Rio Branco** no período de 2017 e 2018 foi apurado colisão de informações, em que a PROEN asseverou ter sido 3.120 (três mil cento e vinte) horas, confrontando com as 3.180 (três mil cento e oitenta) horas informado pelo Câmpus, neste curso.

Manifestação do Câmpus Rio Branco:

O curso teve Projeto Pedagógico aprovado com carga horária de 3.180 horas, conforme informado pelo câmpus e disposto na Resolução CONSU/IFAC nº 46/2017, de 20 de outubro de 2017. Todavia, no cabeçalho da publicação consta, erroneamente, a carga horária de 3.120 horas, cuja correção foi solicitada. Na contabilização da carga horária total do curso, na tabela resumo da matriz; consta a carga horária correta do curso (3.180 horas).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

Manifestação da PROEN

Solicitamos a correção da carga horária informada pela PROEN considerando que, de fato, a carga horária do referido curso é 3.180 horas, conforme PPC aprovado pela Resolução CONSU/IFAC nº 046/2017, de 20 de outubro de 2017, apensado ao Processo nº 23244.000041/2017-95, arquivado na DIPED/PROEN. Tal equívoco se deu pelo erro na Resolução que, apresenta as duas cargas horárias, o que demanda a sua retificação.

CONSTATAÇÃO 01.3:

O curso superior de tecnologia em sistemas para internet ofertado pelo Campus Rio Branco, no período de 2014 a 2018, constatou-se a carga horária do curso foi de 2.040 (duas mil e quarenta) horas, conforme informado pela PROEN. Já o Campus relatou que foram 2.010 (duas mil e dez) horas neste curso durante o período respectivo.

Manifestação do Campus Rio Branco:

Referente a este curso ocorreu o caso contrário a Processos Escolares, na publicação da Resolução CONSU/IFAC nº 296/2014 consta 2.010 horas, pois não foram contabilizadas as 30h da disciplina optativa. Já no quadro resumo da matriz, aparece a carga horária correta, 2.040 horas. Na oportunidade, retificamos a informação na planilha digital.

Manifestação da PROEN

O curso Superior de Tecnologia de Sistemas para Internet, aprovado pela Resolução CONSU/IFAC nº 296/2014, apresenta um PPC com carga horária total de 2.040 horas. Contudo, o PPC apresenta erro material quando do registro dessa carga horária, uma vez que não contabilizava 30 horas da disciplina optativa na matriz curricular do curso. Dessa forma, sendo registrado apenas 2.010 horas. No sentido de corrigir o erro encontrado no referido PPC, apensado ao processo nº 23244.002090/2014 -10, solicitamos o desarquivamento do referido processo para retificação. Assim, ratificamos a informação apresentada por esta Pró-Reitoria de Ensino.

CONSTATAÇÃO 01.4:

O curso técnico integrado ao ensino médio em biotecnologia está sendo ofertado pelo Campus Xapuri, desde 2014 até o presente ano, constatou-se que a carga horária do curso foi de 3.600 (três mil e seiscentas) horas, conforme informado pela PROEN. Já o Campus relatou que foram 3.950 (três mil novecentas e cinquenta) horas neste curso no ano de 2017.

Manifestação do Campus Xapuri:

Existem dois PPCs aprovados, um pela Resolução CONSU/IFAC Nº 054/2017 (ANEXO XVI), de 18 de dezembro de 2017, que rege as turmas a partir de 2017 com três anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

de duração e carga horária de 3600 horas, e o anterior aprovado pelo CONSU pela resolução Nº 217/2014 (ANEXO XVII), para as turmas anteriores com duração de quatro anos e carga horária de 3950 horas.

CONSTATAÇÃO 01.5:

No curso superior de tecnologia em agroecologia, ofertado no Campus Xapuri nos anos de 2016 e 2017, foi verificada divergência de informações na carga horária do curso, no qual a PROEN informou que o curso possuía uma carga horária de 2.765 (duas mil setecentas e sessenta e cinco) horas ao ano. Sendo que o Campus alegou que a carga horária fora de 2.445 (duas mil quatrocentos e quarenta e cinco) horas ao ano, neste mesmo período.

Manifestação do Campus Xapuri:

Segundo informações da coordenação do curso, já houve a solicitação de alteração ou de uma errata para o PPC do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, aprovado pela Resolução nº 098/2015 – CONSU/IFAC (ANEXO XVIII), pois esta diferença de 320 horas se dá exatamente por contabilizar a carga horária de Estágio Supervisionado não-obrigatório. Como a modalidade de estágio não obrigatório é previsto como atividade opcional, sem prejuízo do cumprimento da carga horária regular e obrigatória, a mesma não pode ser contabilizada na carga horária total do curso.

Manifestação da PROEN

O curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, aprovado pela Resolução CONSU/IFAC nº 98/2015, apresenta apenas um PPC com carga horária total de 2.765 horas. Contudo, neste ano foi detectado um erro material na Matriz Curricular deste curso, no que se refere ao Estágio Curricular não obrigatório. Na matriz diz que, este componente curricular não tem caráter obrigatório. O aluno pode optar em fazer ou não e, que a carga horária seria acrescida a carga horária total do curso. Todavia, quando da somatória dos componentes curriculares da referida matriz o Estágio Curricular não obrigatório foi incluído na carga horária total do curso, tornando-o obrigatório.

No intuito de corrigir a inconsistência, a Pró-Reitoria de Ensino verificou se o estágio estava sendo efetivado na prática pelos discentes. A coordenadora do curso, professora Tatiane Loureiro da Silva, informou que os alunos não realizavam estágio e, que a carga horária do curso no PPC deveria passar por retificação, uma vez que 320 horas de Estágio Curricular não obrigatório estavam sendo contabilizadas na carga horária total do curso. Assim, o curso sairia de uma carga horária total de 2.765 horas para 2.445 horas. No sentido de corrigir o erro encontrado no referido PPC, apensado ao processo nº 23244.000564/2015-70, solicitamos o desarquivamento do referido processo para retificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

CONSTATAÇÃO 01.6:

O curso superior de tecnologia em gestão ambiental está sendo ofertado pelo Campus Xapuri desde 2014 até o presente ano. Foi verificado incongruência quanto à carga horária do curso, no qual a PROEN alegou que o curso possui carga horária de 2.430 (duas mil quatrocentos e trinta) horas ao ano. Em contrapartida, o Campus afirmou que fora 2.640 (duas mil seiscentos e quarenta) horas no ano de 2014.

Manifestação do Campus Xapuri:

Curso Superior de Tecnologia em Gestão ambiental tem seu funcionamento autorizado pela Resolução IFAC nº 16 de 10 de abril de 2011 (ANEXO XIX), e no seu início a primeira versão do PPC tinha uma carga horária total de 2430 horas, conforme o acervo de documentos antigos da coordenação do curso. A turma de 2014 ainda era regida por este PPC. Em 2014 outra versão do PPC do curso foi aprovada pelo Conselho Superior pela resolução nº 216/2014 (ANEXO XX), que passou a reger as turmas seguintes.

Manifestação da PROEN

O curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental possui uma matriz em andamento, apensada ao processo nº 23244.002051/2015-01. A proposta inicial da referida matriz era de 2.430 horas. Contudo, durante o processo de reconhecimento do curso, por recomendações, a referida matriz foi alterada para 2.640 horas. Ressaltamos que, a matriz em questão não passou pela análise e aprovação do Conselho Superior. O processo nº 23244.002051/2015-01 encontra-se no campus Xapuri para últimos ajustes e, posteriormente será encaminhado a esta Pró-Reitoria de Ensino para análise. Assim, a carga horária total do curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental foi alterada para 2.640 horas, sem, contudo, ter sido ainda aprovada no CONSU.

Análise da Auditoria Interna:

A prática adotada nos *Campi* deve corresponder ao estabelecido nas resoluções de aprovação do Projeto Pedagógico de cada curso, tendo em vista ao princípio da legalidade, princípio basilar da Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Nesta seara, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), criada pelos *Campi*, com a supervisão da Pró-Reitoria de Ensino e aprovação pelo Conselho Superior, por meio de Resolução, se torna a “lei basilar” do curso ofertado pelos *Campi*, no qual deve ser observado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Sendo assim, quando a rotina do *Campus* muda, ou melhor, quando surgem imprevistos ou alteração de cenário dos docentes, ou dos discentes, é possível alterar o PPC do curso para que se adeque a realidade do *Campus*.

Por esta razão, é incongruente existir motivos para que não seja seguido o Projeto Pedagógico do Curso.

Primeiramente, o *Campus* Cruzeiro do Sul, especificamente sobre o **curso técnico integrado ao ensino médio em agropecuária**, no qual há uma aparente violação ao princípio da legalidade, pois a Resolução nº 06/2016 CONSU/IFAC, em que reformulou o Projeto Pedagógico do Curso, não possui efeito retroativo e está sendo utilizado nas turmas de 2014, 2015 e 2016 do curso sob análise.

Seguidamente, no **curso técnico integrado ao ensino médio em redes de computadores**, ofertado pelo Campus Rio Branco, é utilizado a carga horária de 3.180 (três mil, cento e oitenta) horas, conforme informado pelo Campus. Entretanto, na Resolução nº 46/2017 do CONSU/IFAC há divergência de informações, pois consta no artigo 1º a carga horária de 3.120 (três mil, cento e vinte) horas e no anexo desta resolução consta a carga horária total de 3.180 (três mil, cento e oitenta) horas.

Esta mesma constatação foi apurada no **curso superior de tecnologia em sistemas para internet**, ofertado pelo Campus Rio Branco, no qual a Resolução nº 296/2014 do CONSU/IFAC, em que aprova o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet e autoriza seu funcionamento, há divergências de informações, pois consta 2.010 (duas mil e dez) horas e no quadro resumo da matriz, foi contabilizado a carga horária de 2.040 (duas mil e quarenta) horas.

Por conseguinte, no Campus Xapuri, foi verificada divergências de informações na Resolução CONSU/IFAC nº 54/2017, que dispõe sobre a aprovação da reformulação do Projeto Pedagógico do **Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Biotecnologia** do Campus Xapuri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, em que no artigo primeiro descreve a carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, entretanto no anexo desta resolução, na “Tabela 2- Resumo da carga horária do curso”, descreve a carga total do curso de 3.600 (três mil e seiscentas) hora-relógio.

Ainda, em relação aos cursos ofertados no Campus Xapuri, inerente ao **curso superior de tecnologia em agroecologia**, verificou-se distinção da carga horária apresentada no Projeto Pedagógico do curso, aprovado pela Resolução nº 98/2015 CONSU/IFAC, pois consta a carga horária de 2.445 (duas mil, quatrocentos e quarenta e cinco) horas e no quadro resumo da matriz, foi contabilizado a carga horária de 2.765 (duas mil, setecentos sessenta e cinco) horas. A este respeito, tanto o Campus como a PROEN justificaram esta divergência de horas por causa do Estágio Curricular não obrigatório que possui a carga horária de 320 horas e que não está sendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

efetivado na prática pelos discentes. Sendo assim, se faz necessário que estas horas de estágio curricular não obrigatório seja retirado da carga horária total do curso.

Por fim, o **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental**, ofertada pelo Campus Xapuri, aprovado pela Resolução nº 2016/2014 CONSU/IFAC, está utilizando carga horária diferente da qual dispõe a resolução específica. Melhor dizendo, o Campus está adotando a carga horária total de 2.640 (duas mil seiscentos e quarenta) horas divergindo das 2.430 (duas mil quatrocentos e trinta) horas estabelecidas na respectiva resolução do curso.

RECOMENDAÇÕES 01:

- A. Que seja adotado no IFAC a política de respeitar as regras estabelecidas nos Projetos Pedagógico de Curso dos cursos ofertados;
- B. Que seja retificado o artigo 1º da Resolução CONSU/IFAC nº 46/2017, de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre a aprovação da reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Redes de Computadores, ofertado pelo Campus Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, em relação a carga horária do curso.
- C. Que seja retificado o Projeto Pedagógico do Curso superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, aprovado pela Resolução nº 296/2014 CONSU/IFAC, ofertado pelo Campus Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, em relação a carga horária do curso.
- D. Que seja retificado o artigo 1º da Resolução CONSU/IFAC nº 54/2017, de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre a aprovação da reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Redes de Computadores, ofertado pelo Campus Xapuri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, em relação a carga horária do curso.
- E. Que seja retificado o Projeto Pedagógico do Curso superior de Tecnologia em Agroecologia, aprovado pela Resolução nº 98/2015 CONSU/IFAC, ofertado pelo Campus Xapuri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, em relação a carga horária do curso.
- F. Que seja realizada, o mais breve possível, a aprovação da reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em gestão ambiental, ofertado pelo Campus Xapuri, do Instituto Federal do Acre, no qual, especificamente, constará alteração da carga horária do curso.

CONSTATAÇÃO 02 – Cursos ofertados pelo IFAC que não constam no PDI.

A tabela abaixo demonstra os cursos que o IFAC ofertou e/ou está ofertando, sem apresentarem informações no PDI, levando em consideração ao PDI aprovado pela Resolução nº 047, de 12 de agosto de 2016 – CONSU/IFAC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Campi	Cursos de Eixo Temático: Técnico e Subsequente ao Ensino Médio				
	2014	2015	2016	2017	2018
Cruzeiro do Sul				Técnico Subsequente ao ensino médio em Recursos Pesqueiros	Técnico Subsequente ao ensino médio em Recursos Pesqueiros
				Técnico Subsequente ao ensino médio em Zootecnia	Técnico Subsequente ao ensino médio em Zootecnia
		Técnico Integrado ao ensino médio em Meio Ambiente	Técnico Integrado ao ensino médio em Meio Ambiente	Técnico Integrado ao ensino médio em Meio Ambiente	Técnico Integrado ao ensino médio em Meio Ambiente
Rio Branco				Técnico subsequente ao ensino médio em Administração	Técnico subsequente ao ensino médio em Administração
			Técnico subsequente ao ensino médio em Recursos Humanos	Técnico subsequente ao ensino médio em Recursos Humanos	
				Técnico subsequente ao ensino médio em Cooperativismo	
				Técnico subsequente ao ensino médio em serviços jurídicos	Técnico subsequente ao ensino médio em serviços jurídicos
			Técnico subsequente ao ensino médio em segurança do trabalho	Técnico subsequente ao ensino médio em segurança do trabalho	Técnico subsequente ao ensino médio em segurança do trabalho
				Técnico integrado ao ensino médio em redes de computadores	Técnico integrado ao ensino médio em redes de computadores
				Técnico integrado ao ensino médio em informática para internet	Técnico integrado ao ensino médio em informática para internet



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Campi	Cursos de Eixo Temático: Técnico e Subsequente ao Ensino Médio				
	2014	2015	2016	2017	2018
Rio Branco				Técnico integrado ao ensino médio em edificações	Técnico integrado ao ensino médio em edificações
				Técnico subsequente ao ensino médio em tradução e interpretação de libras	Técnico subsequente ao ensino médio em tradução e interpretação de libras
Rio Branco avançado Baixada do Sol		Técnico Integrado ao ensino médio em Edificações.			
					Técnico subsequente ao ensino médio em Recursos Pesqueiros
Taruacá			Técnico subsequente ao ensino médio em Finanças	Técnico subsequente ao ensino médio em Finanças	
					Técnico integrado ao ensino médio em Finanças
				Técnico subsequente ao ensino médio em Administração	
					Técnico integrado ao ensino médio em Administração
Xapuri				Técnico subsequente ao ensino médio em Agroecologia	

Tabela 4: Cursos Técnicos ofertados pelo IFAC

Campi	Cursos de Eixo Temático: Nível Superior				
	2014	2015	2016	2017	2018
Cruzeiro do Sul	Licenciatura em Física				
Rio Branco					Bacharelado em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Campi	Cursos de Eixo Temático: Nível Superior				
	2014	2015	2016	2017	2018
Sena Madureira		Bacharelado em Zootecnia			
Xapuri	Tecnólogo em Agroindústria	Tecnólogo em Agroindústria	Tecnólogo em Agroindústria	Tecnólogo em Agroindústria	Tecnólogo em Agroindústria

Tabela 5: Cursos Superiores ofertados pelo IFAC

Manifestação do Campus Cruzeiro do Sul:

Referente ao curso **Técnico Subsequente ao ensino médio em Recursos Pesqueiros** que foi ofertado em 2017 e 2018, sem previsão no PDI, o Campus alegou que: “em 2014 foi ofertada vaga e em 2015 foi empossado um docente desta área para este campus. A oferta deste curso se deve a uma mudança no entendimento dos docentes da área que consideravam que aquicultura envolve um estudo muito mais amplo inclusive de seres aquícolas de águas salgadas, que seriam difíceis de serem apreendidos a fundo em nossa localização geográfica. Fizeram então o PPC do curso de Recursos Pesqueiros, na mesma área de atuação, porém mais voltado para o mercado de trabalho local, da pesca e cultivo de seres de água doce. Além disso, a previsão de curso subsequente técnico em informática tornou-se inviável por dois motivos, número insuficiente de docentes e quantidade baixíssima de estudantes que conseguiram concluir o curso quando houve sua oferta.”

Referente ao **Curso Técnico Subsequente ao ensino médio em Zootecnia**, que foi ofertado em 2017 e 2018, sem previsão no PDI, o **Campus Cruzeiro do Sul** alegou que: “Considerando que já havia 3 docentes no campus da área com carga horária baixa e que não houveram aprovados para as vagas ofertadas para docentes na área de informática para ofertar os cursos previstos no PDI, a diretoria de ensino com a anuência da diretoria geral propôs substituir tais ofertas de curso aproveitando o corpo docente já existente e respeitando o caráter de campus agrícola que este campus possui, ofertando assim o Curso Técnico Subsequente ao ensino médio em Zootecnia foi ofertado em 2017 e 2018, que vem tendo boa aceitação e procura da comunidade.”

Ainda, a respeito do **Curso Técnico Subsequente ao ensino médio em Zootecnia**, o **Campus Cruzeiro do Sul** ainda alegou que: “O curso não estava previsto no PDI, pois o planejamento de oferta, tanto para cursos integrados quanto para cursos subsequentes era na área de informática. No entanto, foram ofertadas vagas para docentes desta área em dois concursos efetivos e as vagas não foram preenchidas por não haver candidato aprovado nestas ocasiões. Assim, fez-se necessário novo planejamento de oferta dentro das áreas em que o campus possuía corpo docente suficiente ou próximo do suficiente, respeitando a identidade de campus agrícola. Dessa forma, foi viabilizado o planejamento e execução do curso técnico em zootecnia, que tem tido boa aceitação e procura da comunidade”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

Referente ao **Curso Técnico Integrado ao ensino médio em Meio Ambiente**, que foi ofertado em 2015, 2016, 2017 e 2018, sem previsão no PDI, o Campus alegou que: “Não consta vagas no PDI, pois o planejamento era substituir o curso técnico integrado em meio ambiente por um curso técnico em informática. No entanto, este planejamento teve que ser mudado. A previsão para curso técnico integrado era a oferta do curso técnico em informática, que não pôde ser concretizada, por não terem sido preenchidas as vagas ofertadas em concurso público para estas áreas. Assim, como já havia corpo docente suficiente para a continuidade da oferta do curso Técnico em Meio Ambiente, o campus optou por manter e expandir esta oferta.”

Referente ao **Curso superior de Licenciatura em Física**, que foi ofertado em 2014 sem previsão no PDI, o Campus alegou que: “Realmente não constava no PDI e foi ofertado. A gestão atual não sabe informar os motivos que levaram ao início da oferta deste curso, mas de fato era uma necessidade real da região do Juruá, na qual até então não havia licenciatura nesta área.”

Manifestação do Campus Rio Branco:

O Campus apresentou os seguintes argumentos: “Referente ao ano de 2016, o **curso Subsequente ao ensino médio em Recursos Humanos**, incluso no Eixo de Gestão e Negócios, foi ofertado frente à necessidade de preencher a carga horária do corpo docente”.

“Nos anos de 2017 e 2018, manteve-se a necessidade de preenchimento da carga horária dos docentes da área de Gestão e Negócios e Economia, referente aos cursos: **Subsequente em Administração, Subsequente em Recursos Humanos, Subsequente em Cooperativismo e Subsequente em Serviços Jurídicos**”.

“Quanto ao **curso Técnico Subsequente em tradução e interpretação de libras**, justifica-se pelo Decreto nº 5.626/2005, que dispõe sobre a responsabilidade das instituições de ensino assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso a comunicação à informação e educação, e para a garantia desse direito, e por contar com corpo docente da área, ofertou-se o curso para qualificação dos profissionais”.

“Quanto à abertura dos **cursos Técnico Integrado em Redes de Computadores e Técnico Integrado em Informática para Internet**, a partir de 2017 foi motivada pela decisão dos docentes da área, em reuniões realizadas”.

“A oferta do **curso Técnico Integrado em Edificações** teve início no *Campus* avançado Baixada do Sol. Com a publicação da Portaria 246, de 15 de abril de 2016, que redimensiona o quantitativo de servidores por *Campi*, e publicação da Portaria IFAC nº 1.149, de 11 de agosto de 2016 que remove à ofício, dentre outros, os docentes do eixo de Infraestrutura para o *Campus* Rio Branco, tomou-se a decisão de manter a oferta do curso neste *Campus*”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

“No que se refere a motivação do **Curso de Bacharelado em Administração**, para a oferta, foi considerado o eixo do *Campus* (Gestão e Negócios), quantitativo de docentes na área de Administração e Economia e consolidação da verticalização”.

Manifestação do Campus Rio Branco avançado Baixada do Sol:

O Campus expôs os seguintes fundamentos: “No que tange à oferta do **Curso Técnico Integrado ao ensino médio em Edificações**, no ano de 2015, é importante frisar que já estávamos ofertando o mesmo curso na modalidade subsequente, possuíamos docentes da área básica lotados no Campus, o que viabilizou o funcionamento da modalidade integrado para o curso supracitado”.

Ainda disse que: “Já no que se refere ao **Curso Técnico em Recursos Pesqueiros**, no ano de 2018, chegou-se à decisão de ofertá-lo no lugar do Curso Técnico em Aquicultura, já que a procura para este curso estava baixa, além disso, levou-se em consideração que o perfil profissional do técnico em Recursos Pesqueiros é mais abrangente do que do técnico em Aquicultura”.

Manifestação do Campus Sena Madureira:

O Campus alegou as seguintes justificativas: “A previsão de oferta de **Curso Superior de Bacharelado em Zootecnia** foi mantida em 2015 para o Campus Sena Madureira, conforme *print* da página 84 do PDI 2014-2018. A mudança se deu apenas no semestre, visto que em razão da falta de espaço físico, só foi possível ofertar turma do Curso de Zootecnia no segundo semestre com o aluguel do prédio da UNOPAR”.

Manifestação do Campus Xapuri:

Referente ao **Curso Técnico Subsequente ao ensino médio em Agroecologia** que foi ofertado em 2017 e 2018, sem previsão no PDI, o Campus alegou que: “o edital PROEN/IFAC nº 08, de 13 de junho de 2017 confirma a oferta de 40 vagas para o curso subsequente em agroecologia, apesar de não constar no PDI. As ofertas de cursos dos *Campi* são pensadas tendo em vista suas devidas autorizações de funcionamento e PPCs aprovados e tais propostas de ofertas são validadas pela Pró-reitoria de Ensino. A resolução nº 220/2014 – CONSU/IFAC, aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio Subsequente em Agroecologia e autoriza seu funcionamento, nos períodos diurno e/ou noturno, a ser ofertado no Campus Xapuri, com efeito retroativo a 29 de abril de 2011.”

Referente ao **Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria** que foi ofertado em 2017 e 2018, sem previsão no PDI, o Campus alegou que: “De acordo com os editais que tratam do Processo Seletivo para Ingresso aos Cursos Superiores, nos anos de 2014 e 2015, não foram ofertadas vagas para o curso Superior de Tecnologia em Agroindústria. O Edital nº 08, de 30 de maio de 2016 confirma a oferta de 40 vagas para o segundo semestre de 2016 e o Edital nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

06, de 26 de maio de 2017 confirma a oferta de 40 vagas para o segundo semestre de 2017. E finalmente, apesar de não constar no PDI, a Resolução nº 229/2014 – CONSU/IFAC, aprovou o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria, bem como autorizou o seu funcionamento na modalidade presencial, nos períodos diurno e/ou noturno, a ser ofertado no Campus Xapuri, com efeito retroativo a 27 de junho de 2013.”

Manifestação do Campus Tarauacá:

O Campus relatou os seguintes esclarecimentos: “Quando da criação do PDI de 2014-2018, o Campus Tarauacá funcionava em uma Unidade Provisória que não oferecia estrutura física adequada para atender as especificidades do Eixo de Recursos Naturais, a exemplo do **Curso de Ciências Agrárias**, bem como a disponibilidade da carga horária docente eram insuficientes para oferta de cursos previstos deste Eixo. O oferecimento dos dois novos cursos de Eixo diferente do previsto, se deu a partir de pedidos da comunidade Tarauacá/Envira”.

Manifestação da PROEN

Não se manifestou.

Análise da Auditoria Interna:

O Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, elaborado para um período de 5 (cinco) anos, é o documento que identifica a Instituição de Ensino Superior (IES), no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou que pretende desenvolver.

A elaboração do PDI deverá explicitar o modo pelo qual o documento foi construído e a interferência que exercerá sobre a dinâmica da Instituição, tendo como pressuposto o atendimento ao conjunto de normas vigentes.

É imprescindível considerar no PDI como princípios, a clareza e a objetividade do texto, bem como a coerência, de forma a expressar a adequação entre todos os seus elementos, e a factibilidade, de forma a demonstrar a viabilidade do seu cumprimento integral.

No entanto, foi verificado que há divergências de informações estabelecidas no PDI e o real cenário dos cursos ofertados pelo IFAC nos seus *Campi*.

É inesperado que alguns cursos do IFAC foram e estão sendo ofertados sem a previsão no PDI, pois é recomendado que durante todo o período processual de criação, elaboração do curso pela comissão, bem como na elaboração dos Projetos Pedagógicos e na aprovação do curso pelo Conselho Superior, seja verificado que o curso consta no Planejamento da Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

A maioria das justificativas apresentadas pelos *Campi* é plausível e pertinente, em razão da realidade vivida pelos *Campi*, porém o PDI do IFAC sofreu alteração em 12 de agosto de 2016, com a retificação aprovada pela Resolução 47/2014 CONSU/IFAC, no qual deveria constar estes novos cursos que seriam ofertados pelos *Campi* de 2016 a 2018.

Melhor explanado, os *Campi* tiveram a oportunidade de alterarem os seus cursos em 2016, com a retificação do PDI, pois se verificarmos nas tabelas acima (Tabela 6: Cursos Técnicos ofertados pelo IFAC e Tabela 2: Cursos Superiores ofertados pelo IFAC), a grande maioria dos cursos que o IFAC ofertou e está ofertando, sem constar no PDI, são cursos ofertados nos anos de 2016, 2017 e 2018, ou seja, posterior a alteração do PDI 2014/2018.

O objetivo de um curso ofertado pelo IFAC e constar no PDI, não condiz apenas com relação a legalidade e regularidade que a Administração Pública deve observar, diz respeito a outros fatores interligados, como questões orçamentárias, financeiras, pois para a execução de um curso, é necessário observar os eixos tecnológicos dos *Campi*, público alvo que irá almejar o curso, os docentes da área específica do curso, os técnicos administrativos auxiliares, além da estrutura física do local a ser ofertado o curso. Então, o PDI existente na Instituição analisa todas estas temáticas quando da sua elaboração e aprovação.

RECOMENDAÇÕES 02:

- A) Que o IFAC, ao criar, desenvolver e aprovar um curso, seja verificado a sua regularização no seu Plano de Desenvolvimento Institucional;
- B) Que o IFAC, ao elaborar o Plano de Desenvolvimento Institucional de 2019/2023, realize um estudo aprimorado nos *Campi*, para que seja possível ofertar cursos condizentes com a realidade vivida nos *Campi*, tanto em relação ao público alvo como os docentes disponíveis em cada *Campi*, sua estrutura pessoal e física, por exemplo;

CONSTATAÇÃO 03 – Cursos descritos no PDI que não foram ofertados pelo IFAC.

A tabela abaixo demonstra os cursos descritos no PDI no qual não foram ofertados pelo IFAC.

Campi	Cursos de Eixo Temático: Técnico e Subsequente ao Ensino Médio				
	2014	2015	2016	2017	2018
Cruzeiro do Sul	-	-	-	Técnico subsequente ao ensino médio em Aquicultura	Técnico subsequente ao ensino médio em Aquicultura
		Técnico integrado ao ensino médio em Informática	Técnico integrado ao ensino médio em Informática	Técnico integrado ao ensino médio em Informática	Técnico integrado ao ensino médio em Informática



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Campi	Cursos de Eixo Temático: Técnico e Subsequente ao Ensino Médio				
	2014	2015	2016	2017	2018
Cruzeiro do Sul		Técnico subsequente ao ensino médio em informática	Técnico subsequente ao ensino médio em informática	Técnico subsequente ao ensino médio em informática	Técnico subsequente ao ensino médio em informática
		Técnico em Administração	Técnico em Administração	Técnico em Administração	Técnico em Administração
Rio Branco			Técnico em Administração	Técnico em Administração	Técnico em Administração
				Técnico integrado ao ensino médio em informática	Técnico integrado ao ensino médio em informática
	Técnico em manutenção e suporte de informática				
			Técnico integrado ao ensino médio em manutenção e suporte de informática	Técnico integrado ao ensino médio em manutenção e suporte de informática	Técnico integrado ao ensino médio em manutenção e suporte de informática
			Técnico integrado ao ensino médio em segurança do trabalho	Técnico integrado ao ensino médio em segurança do trabalho	Técnico integrado ao ensino médio em segurança do trabalho
Rio Branco avançado Baixada do Sol	-	Técnico em Desenho de Construção Civil	Técnico em Desenho de Construção Civil	Técnico em Desenho de Construção Civil	Técnico em Desenho de Construção Civil
	-	-	Piscicultor	Piscicultor	Piscicultor
	-	-	Técnico em Edificações na área estratégica subsequente.	Técnico em Edificações na área estratégica subsequente.	Técnico em Edificações na área estratégica subsequente.
	-	-	-	Edificações na área estratégica integrado.	Edificações na área estratégica integrado.
Sena Madureira	-	-	Técnico em Administração	Técnico em Administração	Técnico em Administração
	-	-	Técnico Integrado ao ensino médio em Agropecuária	Técnico Integrado ao ensino médio em Agropecuária	
Xapuri		Técnico subsequente ao ensino médio em Agroecologia			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Campi	Cursos de Eixo Temático: Técnico e Subsequente ao Ensino Médio				
	2014	2015	2016	2017	2018
Xapuri			Técnico subsequente ao ensino médio de Meio Ambiente	Técnico subsequente ao ensino médio de Meio Ambiente	Técnico subsequente ao ensino médio de Meio Ambiente
		Técnico em Agronegócios	Técnico em Agronegócios	Técnico em Agronegócios	Técnico em Agronegócios

Tabela 7: Cursos Técnicos não ofertados pelo IFAC

Campi	Cursos de Eixo Temático: Nível Superior				
	2014	2015	2016	2017	2018
Cruzeiro do Sul			Licenciatura em Física		
Rio Branco			Licenciatura em matemática		
					Tecnólogo em processos escolares
					Licenciatura em Física
Rio Branco avançado Baixada do Sol			Tecnólogo em Agroecologia	Tecnólogo em Agroecologia	Tecnólogo em Agroecologia
			Tecnólogo em Construção de Edifícios	Tecnólogo em Construção de Edifícios	Tecnólogo em Construção de Edifícios
Tarauacá		Tecnólogo em Agronegócios	Tecnólogo em Agronegócios	Tecnólogo em Agronegócios	Tecnólogo em Agronegócios
			Licenciatura em Ciências Agrárias	Licenciatura em Ciências Agrárias	Licenciatura em Ciências Agrárias
Xapuri		Tecnólogo em Agroecologia			Tecnólogo em Agroecologia

Tabela 8: Cursos Superiores não ofertados pelo IFAC

Manifestação do Campus Cruzeiro do Sul:

Em relação ao **Curso Técnico Subsequente ao ensino médio em Aquicultura** que estava previsto para ser executado em 2017 e 2018, porém não foi ofertado, o Campus alegou que: “Os docentes da área sentiram dificuldade em trabalhar todos os assuntos necessários a um técnico aquícola na região norte, em especial no que se refere a seres marítimos. Por esta razão, sugeriram e puseram em prática a elaboração de um novo PPC, dentro do mesmo eixo e área que abrangesse a realidade local de pesca em rios e criação de animais de água doce. Assim surgiu o curso técnico subsequente em Recursos Pesqueiros que vem sendo ofertado e tendo sucesso.

Alusivo ao **Curso Técnico Integrado ao ensino médio em Informática** que estava previsto para ser executado nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, porém não foi ofertado, o Campus alegou que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

“A oferta do curso técnico em informática integrado não pode ser concretizada, por não terem sido preenchidas as vagas ofertadas em concurso público para esta área. Sem corpo docente suficiente, a instituição optou por continuar a oferta do curso técnico em meio ambiente em substituição a este”.

Relativo ao **Curso Técnico Subsequente ao ensino médio em Informática** estava previsto para ser executado em 2015, 2016, 2017 e 2018, mas não foi ofertado, o Campus alegou que: “A oferta do curso técnico em informática subsequente não pode ser concretizada, por não terem sido preenchidas as vagas ofertadas em concurso público para esta área. Sem corpo docente suficiente, a instituição optou por continuar a oferta do curso técnico subsequente na área de Pesca (Recursos Pesqueiros) e iniciar a oferta de Técnico em Zootecnia, em substituição a este, pois o campus conta com profissionais em número suficiente para expansão no eixo de recursos naturais. ”

Pertinente ao **Curso Técnico em Administração** estava previsto para ser executado nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, no entanto não foi ofertado, o Campus alegou que: “Em 2014, a última oferta de PROEJA nesta área formou uma turma com 28 alunos de 40 vagas. Em 2015, foi feita a tentativa de mudança, ofertando o Curso Técnico em Controle Ambiental, para o qual houveram apenas 8 matriculados. Assim, foi descontinuada a oferta de PROEJA e iniciado um estudo de viabilidade que até o momento não foi concluído. ”

Concernente ao **Curso Superior de Licenciatura em Física** tinha oferta prevista para 2016, porém não foi realizada, o Campus alegou que: “Em 2016, havia apenas dois professores de Física em exercício no Campus. Havia 1 afastado para qualificação sem substituto, pois não houve candidato inscrito no processo seletivo para professor substituto na primeira oferta da vaga. Diante deste cenário, a diretoria geral o apresentou em reunião geral e foi decidido coletivamente a suspensão temporária da oferta e foi informada à PROEN. ”

Manifestação do Campus Rio Branco:

Referente ao **Curso Técnico Integrado ao ensino médio em Manutenção e Suporte de Informática** que estava previsto para ser executado nos anos de 2016, 2017 e 2018, o Campus alegou que: “O Curso Técnico em Manutenção e Suporte de Informática, no ano de 2014, não foi ofertado em virtude do campus não possuir infraestrutura necessária para a oferta, motivo pelo qual foi extinto e não tem sido ofertado desde então. ”

Em relação ao **Curso Técnico Integrado ao ensino médio em Segurança do Trabalho** tinha oferta prevista para os anos de 2016, 2017 e 2018, o Campus informou que: “O curso Técnico Integrado em Segurança do Trabalho não foi ofertado em decorrência dos professores da área técnica entender que a especificidade do curso (quanto a horário de estágios, disciplinas específicas, aulas práticas) ser um fator limitante para a faixa etária dos discentes, enquanto Integrado. ”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Alusivo ao **Curso Técnico Integrado ao ensino médio em Informática**, no qual constava no PDI a sua oferta nos anos de 2017 e 2018, o Campus disse que: “O curso Técnico Integrado em Informática teve sua extinção a partir do ano de 2017, em reunião realizada em 14 de setembro de 2015, por motivos da carga horária de 1.200 horas, baixa rentabilidade para quem trabalha na área e baixa demanda de mercado de trabalho, e conforme decisão dos professores do eixo (através de e-mail) decidiu-se a oferta dos cursos de Redes de Computadores e Informática para Internet”.

Concernente ao **Curso de Licenciatura em Matemática** que estava previsto para ser executado em 2016, o Campus informou que:

“O curso de Licenciatura em Matemática não foi ofertado em 2016 devido os seguintes fatores: insuficiência de professores na área de matemática, pois o campus contava com apenas 5 professores até 2017.1, para atender toda a demanda do campus (Integrado, Subsequente e Superior), além disso, durante o ano de 2015 um dos docentes estava afastado ocupando cargo de gestão na Instituição e, a insuficiência de docentes na área de Pedagogia, pois nos anos de 2015 a 2016, o campus contava com apenas 2 professores da referida área (e uma professora cedida pelo campus Avançado Baixada do Sol, com carga horária reduzida por ocupar cargo de gestão) que já atendiam os cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas e Tecnólogo em Processos Escolares, inviabilizando a oferta de um novo curso”.

Em relação ao **Curso Tecnólogo em Processos Escolares** que estava previsto para ser executado nos anos de 2016, 2017 e 2018, o Campus alegou que: “O curso Tecnólogo em Processos Escolares não foi ofertado no ano de 2018 pois havia a possibilidade de revisão do Projeto Pedagógico do curso, analisando os pareceres emitidos pelo Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CP n. 2, de 13 de maio 2016), com vistas a qualificação dos trabalhadores não docentes da educação básica, ou seja, a verticalização do Profucionário. Após várias análises e estudos, decidiu-se em ata da reunião do dia 06/06/2018, por manter o Curso de Processos Escolares, fazendo somente adequações e atualizações, conforme alterações do Catálogo Nacional dos Cursos de Tecnologia, tais como: redução da carga horária, atualização de ementas, elaboração de planilha de equivalência, atualização conforme legislação vigente e criação de disciplinas optativas”.

Pertinente ao **Curso de Licenciatura em Física** no qual constava sua previsão de execução no ano de 2016, o Campus informou que: “O curso de Licenciatura em Física, embora conste no PDI, ainda não foi ofertado por este Campus em razão do baixo quantitativo de docente na área específica, atualmente contamos com 3 professores (estando um afastado para qualificação) da área de Física, que atendem cursos de nível técnico (integrados e subsequentes) e nível superior deste Campus”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

Manifestação do Campus Rio Branco avançado Baixada do Sol:

Em relação ao **Curso Técnico em Desenho de Construção Civil**, que estava previsto para ser efetivado nos períodos de 2015 a 2018, o Campus alegou que: “Informamos que curso Técnico em Desenho de Construção Civil formava um perfil profissional dos egressos muito limitado, sendo assim o mesmo foi extinto e substituído por Edificações. Diante disso, por haver previsão de extinção de tal curso, decidiu-se não ofertar novas vagas até que as turmas em andamento terminassem, o que ocorreu no semestre 2016.2. A partir daí o curso foi extinto. O que informado à PROEN, conforme memorando eletrônico 31/CBS/DIRGE/2017, em anexo”.

Concernente ao **Curso de Edificações na área estratégica subsequente** que estava previsto para ser executado em 2016, 2017 e 2018 o Campus informou que: “No que tange aos cursos de Edificações nas modalidades subsequente e integrado, é importante lembrar que o Campus Rio Branco Avançado Baixada do Sol – CBS passou por uma reestruturação para se adequar a um campus avançado, o que foi preconizado na Portaria Nº246, DE 15/04/2016. Sendo cabível lembrar que as discussões para tal reestruturação começaram antes mesmo de tal portaria. Diante disso, todos os docentes da área básica, bem como do eixo de Infraestrutura, foram removidos e tais cursos passaram a funcionar no Campus Rio Branco, restando no CBS apenas as turmas para finalização do curso”.

Referente ao **Curso de Piscicultor**, que estava previsto para ser executado em 2016, 2017 e 2018 o Campus informou que: “Quanto ao curso de piscicultor foi pensando para atender a comunidade da Transacreeana, no entanto, no decorrer do processo de estruturação documental e de planejamento das aulas verificou-se a impossibilidade de viabilizá-lo, tendo em vista que os docentes do CBS teriam que se deslocar para as comunidades. Além disso, na mesma época o MAP (Ministério da Pesca) estava oferecendo o mesmo curso, o que diminuiria a procura, caso ofertássemos. Desta forma, diante dessa situação, a comunidade acadêmica do Campus, juntamente com a coordenação do curso PROEJA, na época, decidiu não mais implementar esta modalidade de curso, mas sim, estruturar um curso de formação inicial e continuada – FIC denominado Operador de Beneficiamento de Pescado, carga horária de 220 horas (turno: noturno), para atender ao público do centro de Centro de Abastecimento de Rio Branco - CEASA, em Rio Branco/AC, processo nº23244.002333/2015-09, no entanto, não houve matrículas para tal curso. Sendo assim, decidiu-se não mais oferta-lo”.

Manifestação do Campus Sena Madureira:

O Campus declarou que: “Como informado no histórico acima, o Campus Sena Madureira não pôde dar continuidade a oferta do **Curso Técnico em Administração** – PROEJA por dois motivos: primeiro, não havia estrutura física, dado a não conclusão da obra da sede definitiva e segundo, porque quando o Campus conseguiu alugar o prédio da UNOPAR em julho de 2015 não havia quadro docente suficiente. Contudo, o Campus buscou compensar essa oferta no Curso Técnico em Informática”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Manifestação do Campus Xapuri:

O Campus informou que: “O IFAC possui 11 salas de aulas, e no ano de 2015 não foram ofertadas turmas para o Curso Técnico Subsequente em Agroecologia (noturno) e Tecnólogo em Agroecologia (vespertino) devido a não ter salas disponíveis no turno vespertino e noturno em virtudes das turmas existentes, e no turno da tarde, ainda havia a situação do campus que dividia o espaço com a antiga Escola Rita Maia. Comprovações conforme tabela abaixo extraída do Memo./IFAC/CXA-COREG/Nº 010-2015:

CURSO SUPERIOR		
Curso/Turma	Período	Quantitativo
Tecnologia em Gestão Ambiental -2015 (noturno)	2º	30 alunos
Tecnologia em Gestão Ambiental -2014 (noturno)	4º	22 alunos
Tecnologia em Gestão Ambiental -2013 (noturno)	6º	25 alunos
Tecnologia em Gestão Ambiental -2012 (noturno)	8º	30 alunos
Licenciatura em Química-2011 (noturno)	8º	29 alunos
Licenciatura em Química-2012 (noturno)	8º	22 alunos
Licenciatura em Química-2013 (noturno)	6º	18 alunos
Licenciatura em Química-2014 (noturno)	4º	22 alunos
Tecnologia em Agroindústria-2013.2 (noturno)	5º	30 alunos
Tecnologia em Agroecologia-2013.2 (Vespertino)	5º	30 alunos
CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE		
Curso/Turma	Período	Quantitativo
Biotecnologia-2015.1 (matutino)	2º	13 alunos
Biotecnologia-2013.2 (vespertino)	5º	11 alunos
Meio Ambiente-2013.2 (vespertino)	5º	10 alunos
Agroecologia-2014.1 (vespertino)	4º	09 alunos
CURSO TÉCNICO INTEGRADO		
Curso/Turma	Ano	Quantitativo
Biotecnologia-2015 - Matutino	1º	37 alunos
Biotecnologia-2014 - Matutino	2º	27 alunos
Biotecnologia-2014 - Vespertino	2º	25 alunos
Biotecnologia-2013 - Matutino	3º	18 alunos
Biotecnologia-2013 - Vespertino	3º	19 alunos
Biotecnologia-2012 - Matutino	4º	21 alunos
Biotecnologia-2012 - Vespertino	4º	15 alunos
PROEJA		
Curso/Turma	Período	Quantitativo
Técnico em Química-2012.1 (noturno)	8º	18 alunos
Técnico em Química-2012.2 (noturno)	7º	10 alunos
PÓS-GRADUAÇÃO		
Curso/Turma	Período	Quantitativo
Gestão da Educação Profissional, Científica e Tecnológica-2014		26 alunos
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-EAD		
Curso/Turma	Período	Quantitativo
Técnico Subsequente em Informática Para Internet-2015.1		15 alunos
Técnico em Secretaria Escolar-Profundário-2013.2		10 alunos
TOTAL GERAL		542 alunos

Tabela 9: Informações apresentadas pelo Campus

Além disso, o Campus ainda afirmou a respeito do Curso Técnico em Agronegócios que: o Curso não possui/possuía PPC aprovado nem autorização para seu funcionamento, sendo assim, o Campus na época resolveu tentar regulamentar e aprovar os PPCs dos cursos em andamento, e só ofertar vagas para cursos com PPCs aprovados”.

Por fim, o Campus ao se referir ao curso Técnico subsequente ao ensino médio de Meio Ambiente alegou que: “Apesar de previsto no PDI, em anos anteriores, como 2014 e 2015, o curso não conseguiu o número mínimo de alunos matriculados durante os processos seletivos, optando-se por não ofertá-lo nos anos subsequentes (2016 a 2018), estando o curso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

em processo de extinção. De acordo com o Edital nº 03, de 15 de Maio de 2014 que trata do Processo Seletivo para Ingresso aos Cursos Técnicos – Semestre Letivo 2014.2, pg. 02, confirma-se a informação de que foram ofertadas 40 vagas para o curso subsequente em Meio Ambiente, houve apenas 30 inscritos e sorteados, e mesmo após as convocações e reconvoções nos editais complementares 08, 09, 10 e 11, ainda assim, houve apenas 14 alunos matriculados, não sendo preenchidas nem 50% das vagas, desta forma, na tentativa de formar um turma com 40 alunos, no edital nº 05, de 12 de dezembro de 2014, que trata do Processo Seletivo para Ingresso aos Cursos Técnicos – Semestre Letivo 2015.1, foram ofertadas 26 vagas para o Curso Técnico Subsequente em Meio Ambiente. Para este edital de ingresso em 2015.1, o Edital Complementar nº 06, de 13 de janeiro de 2015, referente ao Edital nº 05, de 12 de dezembro de 2014, comprova que apenas 13 candidatos se inscreveram, e a maioria deles não compareceram as diversas tentativas de convocação e reconvoção para matrícula, além disto, aos que foram se matricular, foi perguntado se os mesmo aceitavam migrar para o curso Técnico Subsequente em Biotecnologia, já que não houve o mínimo de alunos requerido para formar uma turma par ao Curso Técnico Subsequente em Meio Ambiente.”.

Manifestação do Campus Tarauacá:

O Campus declarou que: “O curso superior Tecnólogo em Agronegócios vem sendo discutido no Campus Tarauacá junto à PROEN desde 2014, apesar de não ter sido ofertado em 2015, 2016, 2017 e 2018 conforme previsão do PDI. Havia um certo receio pela sua aceitação, pois seria um curso de vanguarda fugindo uma linha ideológica”.

Afirmou ainda: “Como o PDI trata-se de uma previsão e ainda em construção, no decorrer do período da criação até o presente momento, ocorreram situações que impossibilitaram a oferta do mesmo, como: falta de professores, carga horária excedente aos docentes lotados no Campus, estrutura física insuficiente, PPC do Curso em fase de conclusão, haja visto que o mesmo possui especificidades diferentes a sua construção está sendo amplamente discutida tanto pela comunidade interna quanto externa”.

Manifestação da PROEN

A Pró-Reitoria de Ensino expôs a seguinte alegação: “A oferta de cursos, bem como o número de vagas é confirmada pelos *Campi* para a Pró-Reitoria de Ensino, assim, entendemos que o Campus é a unidade mais indicada para responder as constatações identificadas”.

Análise da Auditoria Interna:

Foram verificados cursos dos quais o PDI estabeleceu e que não foram ofertados pelo IFAC, por meio dos seus Campi, conforme elencado na Tabela 7 (Cursos Técnicos não ofertados pelo IFAC) e Tabela 10 (Cursos Superiores não ofertados pelo IFAC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Há o mesmo questionamento feito na constatação 02, como é que o IFAC não observa durante todo o período processual de criação, elaboração do curso pela comissão específica, bem como na elaboração dos Projetos Pedagógicos e na aprovação do curso pelo Conselho Superior, que o curso não consta no Planejamento da Instituição, enquanto há tantos outros cursos previstos no PDI e não são ofertados. Qual seria o real motivo de não buscar cumprir com o estabelecido no Planejamento da Instituição.

É plausível algumas das justificativas apresentadas pelos *Campi*, quanto a não possibilidade de ofertar os cursos transcritos no PDI, em razões diversas e específicas realidade vivida em cada *Campi*. Entretanto, não é justificável a não verificação dessas peculiaridades ao realizarem a alteração do PDI 2014/2018 em 2016 (Resolução nº 047, de 12 de agosto de 2016 – CONSU/IFAC).

O IFAC, ao realizar a contratação de empresa especializada para elaboração e implantação do planejamento estratégico e do plano de desenvolvimento institucional utilizando como referência a metodologia do *Balanced Scorecard BSC*, contemplando serviços de formulação, revisão, desdobramento, alinhamento, implementação, monitoramento e capacitação, arcou com o gasto de R\$ 296.000,00 (duzentos noventa e seis mil reais), conforme o processo n. 23244.001191/2016-35. Neste sentido, um dos objetivos desta contratação foi alterar o PDI 2014/2018 na qual foi realizado em 2016 com a aprovação da Resolução nº 047, de 12 de agosto de 2016 – CONSU/IFAC, que elencou, *a priori*, os cursos que foram ofertados e os que seriam ofertados nos anos seguintes.

Melhor explicitado, o IFAC, ao realizar a alteração do PDI 2014/2018 no ano de 2016, por meio dos gestores dos *Campi*, *a priori*, tiveram a oportunidade de informar, demonstrar a realidade vivenciada em seu âmbito de atuação acerca dos cursos que estavam sendo ofertados e realizarem a alteração dos cursos que seriam ofertados nos anos posteriores.

O PDI é uma exigência nos processos de avaliação institucional, cursos e órgãos de fomento. Para além dessas condições, o PDI deve ser uma exigência da própria Instituição estabelecendo um horizonte em relação ao qual deve se orientar num determinado período.

Sendo assim, portanto, o Plano Institucional é responsável por operacionalizar as estratégias que permitem à Instituição cumprir com excelência sua missão de aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio da educação.

RECOMENDAÇÕES 03:

- A) Que o IFAC, ao criar, desenvolver e aprovar um curso, seja verificado a sua regularização no seu Plano de Desenvolvimento Institucional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

B) Que o IFAC, ao elaborar e/ou revisar o Plano de Desenvolvimento Institucional de 2019/2023, realize um estudo aprimorado nos *Campi*, para que seja possível ofertar cursos que correspondem à realidade vivida nos *Campi*, tanto em relação ao público alvo, como os docentes disponíveis em cada *Campi*, sua estrutura pessoal e física, por exemplo, para que sejam cursos viáveis a serem executados nos *Campi*;

CONSTATAÇÃO 04 – Cursos ofertados pelo IFAC com informações divergentes ao descrito no PDI.

Ao analisar as informações recebidas pela Pró Reitoria de Ensino, por meio do Memorando Eletrônico nº 51/2018 – PROEN (11.02.01.02) e as informações recebidas pelos *Campi*, por meio dos protocolos nº 23244.003742/2018-67; 23244.003744/2018-56; 23244.003745/2018-09; 23244.003747/2018-90; 23244.003749/2018-89; 23244.003750/2018-11; 23244.004506/2018-68; 23244.004947/2018-60, verificamos que há divergências de informações em relação aos itens 4.1.1 (relata o quadro de cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia ofertados no respectivo período) e 4.1.5 (descreve os quadros de cursos do eixo temático ensino médio e técnico), do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI – IFAC), retificado pela Resolução CONSU/IFAC Nº 047, de 12 de agosto de 2016, no qual detalhamos a seguir:

4.1.1 Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia)

Quadro 17 – Oferta de cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia no IFAC, oferta 2014-2018

Campus	Curso	Modalidade	Oferta				
			2014	2015	2016	2017	2018
CRB	Logística	Tecnólogo	80	40	40	40	40
	Processos Escolares	Tecnólogo	80	40	40	40	40
	Sistemas para Internet	Tecnólogo	40	40	40	40	40
CBS	Agroecologia	Tecnólogo	0	0	40	40	40
	Construção de Edifícios	Tecnólogo	0	0	40	40	40
CCZ	Agroecologia	Tecnólogo	40	40	40	40	40
	Processos Escolares	Tecnólogo	40	40	40	40	40
CSM	Zootecnia	Bacharelado	0	0	40	40	40
CTA	Agronegócios	Tecnólogo	0	0	40	40	40
	Agroecologia	Tecnólogo	0	40	40	40	40
CXP	Gestão Ambiental	Tecnólogo	40	40	40	40	40
TOTAL			320	280	440	440	440

Figura 1: consta no PDI vigente no item 4.1.1 Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

CONSTATAÇÃO 04.1:

A tabela abaixo demonstra os cursos ofertados pelo **Campus Cruzeiro do Sul**, descritos no item 4.1.5 (expõe os quadros de cursos do eixo temático ensino médio e técnico), do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI – IFAC), retificado pela Resolução CONSU/IFAC N° 047, de 12 de agosto de 2016.

Quadro 20 – Oferta de cursos campus Cruzeiro do Sul

Curso	Modalidade	N° turmas	Regime de Ingresso	Oferta				
				2014	2015	2016	2017	2018
Agropecuária	Integrado	1	Anual	40	40	40	40	40
Meio Ambiente	Integrado	1	Anual	40	0	0	0	0
Informática	Integrado	1	Anual	0	40	40	40	40
Administração	Projeja	1	Semestral	40	80	80	80	80
Aqüicultura	subsequente	1	Anual	0	40	40	40	40
Informática	Subsequente	1	Anual	40	40	40	40	40
Agroecologia	Tecnólogo	1	Anual	40	40	40	40	40
Processos Escolares	Tecnólogo	1	Anual	40	40	40	40	40
Física	Licenciatura	1	Anual	0	40	40	40	40
Matemática	Licenciatura	1	Anual	40	40	40	40	40
TOTAL				280	400	400	400	400

Figura 2: consta no PDI vigente no item 4.1.5 Campus e curso

No curso técnico integrado em Agropecuária foram previstos no PDI, para os anos de 2016, 2017 e 2018, uma turma com 40 vagas para cada ano. Sendo que o IFAC ofertou uma turma de 80 vagas para cada ano.

Manifestação do Campus Cruzeiro do Sul:

O Campus alegou que: “A necessidade de aumento da RAP (relação aluno-professor) e a diminuição do ciclo do curso de 4 anos para 3 anos possibilitaram ajuste na organização do ensalamento para a oferta de um número maior de vagas neste curso. Além disso, há docentes suficientes na área de ciências agrárias, o que possibilitou aumento de oferta no eixo de Recursos Naturais sem necessidade de novas contratações, fazendo assim um melhor aproveitamento do corpo docente disponível”.

Constatações referentes ao Campus Rio Branco:

A tabela abaixo demonstra os cursos ofertados pelo **Campus Rio Branco**, descritos no item 4.1.5 (expõe os quadros de cursos do eixo temático ensino médio e técnico), do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI – IFAC), retificado pela Resolução CONSU/IFAC N° 047, de 12 de agosto de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

4.1.5 Campus e cursos fora de sede

Quadro 18 – Oferta de cursos campus Rio Branco

Curso	Modalidade	Nº turmas	Regime de Ingresso	Oferta				
				2014	2015	2016	2017	2018
Administração	Proeja	1	Semestral	80	80	80	80	80
Informática	Integrado	1	Anual	40	40	40	40	40
Segurança do Trabalho	Integrado e/ou Proeja	1	Semestral	0	0	80	80	80
Manutenção e Suporte de Informática	Integrado	1	Anual	0	0	40	40	40
Manutenção e Suporte de Informática	Proeja	1	Semestral	40	40	0	0	0
Administração	Subsequente	1	Semestral	80	40	0	0	0
Recursos Humanos	Subsequente	1	Semestral	80	40	0	0	0
Informática	Subsequente	1	Semestral	40	40	0	0	0
Segurança do Trabalho	Subsequente	1	Semestral	80	40	0	0	0
Logística	Tecnólogo	1	Anual	80	40	40	40	40
Processos Escolares	Tecnólogo	1	Anual	80	40	40	40	40
Sistemas para Internet	Tecnólogo	1	Anual	40	40	40	40	40
Ciências Biológicas	Licenciatura	2	Anual	40	80	80	80	80
Física	Licenciatura	1	Anual	0	0	0	0	40
Matemática	Licenciatura	1	Anual	0	0	40	40	40
TOTAL				680	520	480	480	520

Figura 3: consta no PDI vigente no item 4.1.5 Campus e curso

CONSTATAÇÃO 04.2:

No curso técnico integrado em informática, ofertado pelo Campus Rio Branco, foram previstos, no PDI, 40 vagas para 2015 e o IFAC ofertou 80 vagas para este curso. Já no ano de 2016, o IFAC ofertou 70 vagas, contrariando ao estabelecido no PDI que seriam 40 vagas.

Manifestação do Campus Rio Branco:

A respeito desta constatação, o Campus declarou que: “Após reunião realizada com a PROEN, em 24 de novembro, ficou decidido ofertar 80 vagas no curso para o ano de 2015 (semestre 2015.1). Em 2016, foram ofertadas 70 vagas visando o aumento de aulas para os professores da área básica, bem como o aumento da relação aluno/professor (RAP)”.

CONSTATAÇÃO 04.3:

No curso técnico subsequente ao ensino médio em informática, ofertado pelo Campus Rio Branco, foi previsto, no PDI, 40 vagas para o ano de 2014 divergindo das informações descritas pela PROEN, na qual afirma ter sido ofertado 80 vagas.

Manifestação do Campus Rio Branco:

O Campus disse que: “Como a aprovação do PDI ocorreu em novembro de 2014, e a oferta que consta 80 vagas refere-se ao semestre 2014.1, acreditamos que houve um equívoco, uma vez que a referida oferta foi discutida em 2013, anterior à criação do PDI”.

CONSTATAÇÃO 04.4:

No curso superior de licenciatura em matemática, ofertado pelo Campus Rio Branco, foram previstos, no PDI, 40 vagas para o ano de 2017, diferentemente das informações retratadas pela PROEN, na qual afirma terem ofertado 80 vagas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

Manifestação do Campus Rio Branco:

Em relação a esta constatação, o Campus alegou que: “Foram ofertadas 80 vagas visando aumentar o número de aulas para os professores da área de matemática, uma vez que no referido ano, houve remoção a ofício dos servidores do campus Avançado Baixada do Sol (Portaria IFAC nº 1.149 de 11 de agosto de 2016) e remoção interna (Edital DISGP/IFAC nº 01/2016) com homologação através de Portaria nº 586/2017 no Boletim Extraordinário nº 20 de 12 de maio de 2017”.

CONSTATAÇÃO 04.5:

No curso superior de licenciatura em ciências biológicas, ofertado pelo Campus Rio Branco, foram determinados, no PDI, para 2014, 40 vagas para este curso, no qual o IFAC ofertou 2 turmas com 40 vagas cada, totalizando 80 vagas. No ano de 2015, foram 80 vagas, conforme o PDI, sendo que o IFAC ofertou apenas 40 vagas. Assim como em 2018, no qual o IFAC ofertou uma turma com 40 vagas, divergindo as 80 vagas descritas no PDI.

Manifestação do Campus Rio Branco:

O Campus afirmou que: “Como a aprovação do PDI ocorreu em novembro de 2014, acreditamos que houve um equívoco, uma vez que a referida oferta foi discutida em 2013, anterior à criação do PDI. Referente ao ano de 2015, embora previstas 80 vagas, com a avaliação do Curso pelo MEC achou-se prudente reduzir a oferta até a reformulação do mesmo. No ano de 2018 foram ofertadas as 80 vagas, à época da resposta a esta auditoria, ainda não havia sido confirmada a oferta de 2018.2, razão pela qual constaram apenas 40 vagas. Todavia mais 40 vagas foram ofertadas para o semestre 2018.2 (Edital PROEN/IFAC nº 05/2018)”.

CONSTATAÇÃO 04.6:

No curso superior de Tecnólogo em logística, ofertado pelo Campus Rio Branco, foram previstos, no PDI, 40 vagas para o ano de 2017, sendo que o IFAC ofertou duas turmas com 40 vagas cada, totalizando 80 vagas deste curso em 2017.

Manifestação do Campus Rio Branco:

O Campus declarou que: “Foram ofertadas 80 vagas de modo a suprir a carga horária dos docentes na área de Administração e Economia. Ademais, com o reconhecimento do curso, o Ministério da Educação (MEC) liberou 80 vagas e o campus achou por bem aproveitar a oferta”.

Constatações referentes ao Campus Rio Branco Avançado Baixada Do Sol:

A tabela abaixo demonstra os cursos ofertados pelo Campus Rio Branco Avançado Baixada Do Sol, descritos no item 4.1.5 (expõe os quadros de cursos do eixo temático ensino médio e técnico), do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI – IFAC), retificado pela Resolução CONSU/IFAC Nº 047, de 12 de agosto de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Quadro 19 – Oferta de cursos campus Rio Branco – Avançado Baixada do Sol

Curso	Modalidade	N.º turmas	Regime de Ingresso	Oferta				
				2014	2015	2016	2017	2018
Edificações	Integrado	1	Anual	0	0	0	40	40
Piscicultura	Proeja	1	Semestral	0	0	80	80	80
Desenho da Construção Civil	Integrado	1	Anual	40	40	40	40	40
Edificações	Subsequente	1	Anual	40	40	40	40	40
Agroecologia	Subsequente	1	Anual	40	40	40	40	40
Aquicultura	Subsequente	1	Anual	40	40	40	40	40
Agroecologia	Tecnólogo	1	Anual	0	0	40	40	40
Construção de Edifícios	Tecnólogo	1	Anual	0	0	40	40	40
TOTAL				160	160	320	360	360

Figura 4: consta no PDI vigente no item 4.1.5 Campus e curso

CONSTATAÇÃO 04.7:

No curso técnico de nível médio subsequente em Agroecologia, ofertado pelo Campus Rio Branco Avançado Baixada Do Sol, foram previstos no PDI, para os anos de 2015, 2016 e 2017, 1 turma com 40 vagas para cada ano. Sendo que o IFAC ofertou duas turmas de 40 vagas cada, ou seja, foram ofertadas 80 vagas.

Manifestação do Campus Rio Branco avançado Baixada do Sol:

Não se manifestou.

CONSTATAÇÃO 04.8:

No curso técnico de nível médio subsequente em Aquicultura, ofertado pelo Campus Rio Branco Avançado Baixada Do Sol, foram previstos, para os anos de 2016 e 2017, 1 turma para cada ano com 40 vagas. Sendo que o IFAC ofertou duas turmas de 40 vagas, ou seja, foram ofertadas 80 vagas.

Manifestação do Campus Rio Branco avançado Baixada do Sol:

O Campus expôs a seguinte alegação: “Em relação a este ponto, decidiu-se fazer ingresso semestral de novos alunos como forma de compensação já que teríamos turmas a serem extintas e também já possuíamos toda estrutura física e corpo docente para a execução do curso”.

Constatações referentes ao Campus Sena Madureira:

A tabela abaixo demonstra os cursos ofertados pelo Campus Sena Madureira, descritos no item 4.1.5 (expõe os quadros de cursos do eixo temático ensino médio e técnico), do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI – IFAC), retificado pela Resolução CONSU/IFAC N° 047, de 12 de agosto de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Quadro 21 – Oferta de cursos campus Sena Madureira

Curso	Modalidade	Nº turmas	Regime de Ingresso	Oferta				
				2014	2015	2016	2017	2018
Informática	Integrado	1	Anual	40	40	40	40	40
Administração	Proeja	1	Semestral	40	80	80	80	80
Agropecuária	Integrado	1	Anual	0	0	40	40	40
Zootecnia	Bacharelado	1	Anual	0	0	40	40	40
Física	Licenciatura	1	Anual	40	40	40	40	40
TOTAL				40	40	240	240	240

Figura 5: consta no PDI vigente no item 4.1.5 Campus e curso

CONSTATAÇÃO 04.9:

No curso técnico de nível médio integrado em Informática, ofertado pelo Campus Sena Madureira, foram previstos no PDI, para o ano de 2016 uma turma com 40 vagas. Sendo que o IFAC ofertou duas turmas de 40 vagas cada, ou seja, foram ofertadas 80 vagas.

CONSTATAÇÃO 04.10:

No curso técnico em administração, ofertado pelo Campus Sena Madureira, foram previstos no PDI, para o ano de 2015 uma turma com 80 vagas. Sendo que o IFAC ofertou uma turma de 40 vagas.

Manifestação do Campus Sena Madureira:

A respeito das Constatações 04.9 e 04.10, o Campus apresentou as seguintes alegações: “As razões das divergências estão, como já adiantado em questões muito específicas, envolvendo principalmente a não conclusão da obra da sede definitiva. Embora o PDI tivesse previsto turmas anuais de 40 vagas para o Curso Técnico em Informática. Em 2016 o Campus Sena Madureira ofertou 80 vagas em razão da impossibilidade de ofertar o Curso Técnico em Administração – PROEJA pelos motivos já elencados. Também foi considerado nessa decisão uma grande demanda da comunidade local, aliada a disponibilidade de professores e sala de aula. Na verdade, a partir de 2015 o Campus Sena Madureira deixou de ofertar o Curso Técnico em Administração – PROEJA. Conforme documentos em anexo, em 2015.2 os Cursos Subsequente e PROEJAS apresentaram baixo índice de matrículas no processo seletivo do IFAC e diante disso, os Campi, optaram por cancelar a oferta e intensificar a divulgação para 2016.1. Ocorre que em 2016 o Campus Sena Madureira já não tinha nenhuma condição de ofertá-lo, seja por falta de infraestrutura, seja por falta de docente da área”.

CONSTATAÇÃO 04.11:

No curso superior de licenciatura em física, ofertado pelo Campus Sena Madureira, foram previstos no PDI, para o ano de 2015, uma turma com 40 vagas. Sendo que o IFAC ofertou uma turma com 35 vagas.

Manifestação do Campus Sena Madureira:

A respeito desta constatação, o Campus informou que: “Sobre a dissensão na oferta do Curso de Licenciatura em Física em 2015, o Campus optou por ofertar uma turma com 35 e não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

40 vagas em razão do alto índice de reprovação em algumas disciplinas do 1º Período de 2014, notadamente Química. A impossibilidade desses alunos cursarem em outros cursos algumas dessas disciplinas, visto que em Sena Madureira só havia, além do Bacharelado em Zootecnia, História e Geografia ofertado pela UFAC, o campus assumiu essa decisão”.

Constatações referentes ao Campus Tarauacá:

A tabela abaixo demonstra os cursos ofertados pelo **Campus Tarauacá**, descritos no item 4.1.5 (expõe os quadros de cursos do eixo temático ensino médio e técnico), do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI – IFAC), retificado pela Resolução CONSU/IFAC Nº 047, de 12 de agosto de 2016.

Quadro 22 – Oferta de cursos campus Tarauacá

Curso	Modalidade	Nº turmas	Regime de Ingresso	Oferta				
				2014	2015	2016	2017	2018
Agricultura	Integrado	2	Anual	0	80	80	80	80
Florestas	Integrado	2	Anual	0	80	80	80	80
Agronegócios	Tecnólogo	1	Anual	0	40	40	40	40
Ciências Agrárias	Licenciatura	1	Anual	0	0	40	40	40
TOTAL				0	200	240	240	240

Figura 6: consta no PDI vigente no item 4.1.5 Campus e curso

CONSTATAÇÃO 04.12:

No curso técnico integrado em Agricultura, ofertado pelo **Campus Tarauacá**, foram previstos no PDI, para os anos de 2017 e 2018, sendo duas turmas em cada ano, com 80 vagas para cada ano. Sendo que o IFAC ofertou apenas uma turma de 35 vagas para cada ano.

CONSTATAÇÃO 04.13:

No curso técnico integrado em Florestas foram previstos no PDI, para o ano de 2017 e 2018, sendo duas turmas em cada ano, com 80 vagas para cada ano. Sendo que o IFAC ofertou apenas uma turma de 35 vagas para cada ano.

Manifestação do Campus Tarauacá:

Em relação as **Constatações 04.12 e 04.13**, o Campus apresentou as seguintes informações: “Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em Agricultura e Florestas que deveriam ofertar em 2017 e 2018, 80 vagas anuais para cada curso, ofertou apenas duas turmas de 35 vagas cada, para os respectivos cursos. Tendo em vista a falta de docentes e ampla concorrência com as escolas estaduais de Ensino Médio que passaram a ofertar várias turmas em locais de fácil acesso. Vale ressaltar que o Campus funciona na BR 364, km 359 onde sem transporte público, iluminação e sinalização sendo primordial a utilização de bicicletas. Ao utilizarem este meio de transporte, correm riscos diários pela inexistência de ciclovias na rodovia”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

CONSTATAÇÃO 04.14:

A tabela abaixo demonstra os cursos ofertados pelo **Campus Xapuri**, descritos no item 4.1.5 (expõe os quadros de cursos do eixo temático ensino médio e técnico), do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI – IFAC), retificado pela Resolução CONSU/IFAC Nº 047, de 12 de agosto de 2016.

Quadro 23 – Oferta de cursos campus Xapuri

Curso	Modalidade	Nº turmas	Regime de ingresso	Oferta				
				2014	2015	2016	2017	2018
Biotecnologia	Integrado	2	Anual	80	80	80	80	80
Agronegócios	Proeja	1	Anual	0	80	80	80	80
Meio Ambiente	Subsequente	1	Semestral	40	40	40	40	40
Biotecnologia	Subsequente	1	Semestral	40	40	0	0	0
Agroecologia	Subsequente	1	Semestral	40	40	0	0	0
Agroecologia	Tecnólogo	1	Anual	0	40	40	40	40
Gestão Ambiental	Tecnólogo	1	Anual	40	40	40	40	40
Química	Licenciatura	1	anual	40	40	40	40	40
TOTAL				280	400	320	320	320

Figura 7: consta no PDI vigente no item 4.1.5 Campus e cursos fora da sede

No curso técnico integrado em Biotecnologia foram previstos no PDI, para o ano de 2015, duas turmas com 40 vagas em cada turma. Sendo que o IFAC ofertou apenas uma turma com 40 vagas.

Manifestação do Campus Xapuri:

O Campus, no que diz respeito a esta constatação, relatou que: “Conforme citado anteriormente, desde a sua instalação na antiga Escola Rita Maia, o Instituto Federal do Acre – Campus Xapuri, dividia até o final do ano de 2017 a sua sede com turmas da Escola de Ensino Fundamental Rita Maia, nos turnos matutino e vespertino, sendo assim, considerando o quantitativo de turmas já existentes e existência de ofertas de turmas de anos anteriores ofertadas, fez-se necessária a diminuição da oferta em virtude de não haver salas suficientes para ofertar mais turmas. O mesmo pode ser comprovado com a tabela presente no Memo/IFAC/CXA-COREG/Nº 010-2015”.

Manifestação da PROEN

A Pró-Reitoria de Ensino relatou a seguinte argumentação: “A oferta de cursos, bem como o número de vagas é confirmada pelos *Campi* para a Pró-Reitoria de Ensino, assim, entendemos que o Campus é a unidade mais indicada para responder as constatações identificadas”.

Análise da Auditoria Interna:

O Plano de Desenvolvimento Institucional é uma exigência nos processos de avaliação institucional, dos cursos de graduação e pós-graduação, e nas auditorias externas realizadas por órgãos de controle.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Para além dessas condições, o Plano de Desenvolvimento da Instituição deve ser uma exigência da própria Instituição de Ensino estabelecendo um horizonte em relação ao qual deve se guiar num determinado período, refletindo a política de estado da Instituição e orientando os gestores, atuais e futuros, na construção de um plano de gestão anual, voltado para o alcance de metas e objetivos estabelecidos no PDI.

Neste sentido, foi verificado na “Constatação 04” que o Instituto Federal do Acre, na maioria dos cursos ofertados, aumentou o número de vagas nas turmas respectivas, no qual representa uma apuração positiva, porém o IFAC poderia ter apresentado esse crescimento das vagas dos cursos na alteração do PDI 2014/2018 (Resolução nº 047, de 12 de agosto de 2016 – CONSU/IFAC).

Em outras palavras, é razoável alguns dos argumentos apresentados pelos *Campi*, quanto a alteração do número de vagas dos cursos ofertados pelo IFAC e transcritos no Plano de Desenvolvimento Institucional, em razões distintas e singulares da veracidade prática em cada *Campi*. Entretanto, não é explicável a não verificação dessas peculiaridades ao realizarem a alteração do PDI 2014/2018 em 2016 (Resolução nº 047, de 12 de agosto de 2016 – CONSU/IFAC).

Melhor explicitado, o IFAC, ao realizar a alteração do PDI 2014/2018 no ano de 2016, por meio dos gestores dos *Campi*, *a priori*, tiveram a oportunidade de informar e modificar a oferta do número de vagas dos cursos que seriam ofertados nos anos seguintes, alinhando, assim, a realidade vivenciada em seu âmbito de atuação a respeito dos cursos que estavam sendo ofertados.

RECOMENDAÇÕES 04:

- A) Que o IFAC, ao criar, desenvolver e aprovar os seus cursos, seja verificado a sua regularização no Plano de Desenvolvimento Institucional, quanto ao número de vagas que serão ofertados;
- B) Que o IFAC, ao elaborar e/ou revisar o Plano de Desenvolvimento Institucional de 2019/2023, realize um estudo aprimorado nos *Campi*, para que seja possível alinhar a oferta dos cursos com o que coincide com a realidade vivenciada nos *Campi*, primordial ao público dos alunos;

CONSTATAÇÃO 05 – Cursos ofertados pela Instituição, cujas informações não constam no site.

Ao acessarmos o portal do IFAC via internet, na aba “Nossos Cursos” (<http://web.ifac.edu.br/processoseletivo/categoria/cursos/>) constatamos que alguns cursos ofertados pela Instituição, especificamente no Eixo Temático de cursos técnicos e/ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

subsequente ao ensino médio não constam na relação apresentada pelo site, conforme pormenorizado na tabela a seguir:

Campi	Cursos de Eixo Temático: Técnico e Subsequente ao Ensino Médio
Cruzeiro do Sul	Técnico em Controle Ambiental
	Técnico subsequente ao ensino médio em Informática
	Técnico em Administração
Rio Branco	Técnico em Administração
	Técnico Integrado em Informática
	Técnico subsequente ao ensino médio em Informática
	Técnico em Manutenção e suporte em Informática
Rio Branco avançado Baixada do Sol	Técnico subsequente ao ensino médio em Edificações
	Técnico Integrado em Edificações
	Técnico Integrado em Desenho de Construção Civil
	Técnico subsequente em ensino médio em Recursos Pesqueiros
Sena Madureira	Técnico Integrado em Informática
	Técnico em Administração
Tarauacá	Técnico subsequente ao ensino médio em Finanças
	Técnico Integrado em Finanças
	Técnico subsequente ao ensino médio em Administração

Tabela 11: Cursos ofertados pelo IFAC que não constam no site

Manifestação do Campus Cruzeiro do Sul:

O Campus não se manifestou a respeito desta constatação.

Manifestação do Campus Rio Branco:

O Campus não apresentou manifestação em relação a esta constatação.

Manifestação do Campus Rio Branco avançado Baixada do Sol:

O Campus alegou que: “Em relação a tal ponto, indagamos humildemente sobre como fazemos para a inserção de tais informações, pois até então, não era de nosso conhecimento que tal procedimento era de responsabilidade do campus”.

Manifestação do Campus Sena Madureira:

O Campus não se expôs sobre esta constatação.

Manifestação do Campus Tarauacá:

O Campus pronunciou no tocante a esta constatação que: “Com relação à disponibilidade de informações sobre os cursos de Finanças e Administração no site do instituto é algo que escapa à autonomia dos *Campi*. A utilização do site institucional do IFAC é atribuição da Diretoria Sistêmica de Comunicação”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

Manifestação da PROEN

A Pró-Reitoria de Ensino relatou que: “A atualização do site institucional do IFAC é atribuição da Diretoria Sistêmica de Comunicação”.

Análise da Auditoria Interna:

O IFAC, por ser uma Instituição de Ensino, possui como principal atividade-fim a oferta de cursos técnicos e superiores. Neste sentido, uma das principais informações que se deve manter sempre atualizada no seu site, é justamente os cursos ofertados por esta Instituição.

Conforme verificado junto a Diretoria Sistêmica de Comunicação, o site do IFAC é alimentado com as informações, notícias, ações apresentadas pelos setores da Instituição Federal do Acre.

Ou seja, esta Diretoria tem como uma de suas atividades, a divulgação das ações, projetos, aulas práticas, cerimônias, prêmios, oficinas, eventos e demais atividades que são realizadas por estudantes e servidores do IFAC, no qual só é possível quando os gestores apresentam estas informações a Diretoria de Comunicação, por meio do preenchimento dos formulários disponíveis no site do IFAC, por meio da página: https://portal.ifac.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=429:pautas&catid=17&Itemid=121, que dispõe sobre os formulários para documentos e online para produção de notícias e sugestão de pauta.

Neste sentido, se faz necessário que a Pró-Reitoria de Ensino e as Diretorias de Ensino do Campus apresentem informações e notícias sobre os cursos ofertados pelo IFAC, com as atualizações pertinentes e notícias outras sobre os cursos, para a Diretoria Sistêmica de Comunicação e assim o site esteja sempre atualizado para os discentes desta Instituição, por ser a comunidade acadêmica o principal alvo das políticas públicas do IFAC, como Instituição de Ensino.

RECOMENDAÇÕES 05:

- A) Que o IFAC, por meio da Pró-Reitoria de Ensino e as Diretorias de Ensino dos Campus, apresentem, à Diretoria Sistêmica de Informação, informações, notícias, conhecimentos dos cursos ofertados por esta Instituição de Ensino;
- B) Que o IFAC intensifique o seu trabalho de manter sempre atualizado o seu site, para que a comunidade acadêmica, bem como o público interno e externo desta Instituição esteja informada e conhecedora das principais notícias e informes do IFAC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

5. CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS

Os princípios são relevantes para a definição da atuação estatal como normas orientadoras das condutas do agente público, de forma a buscar a satisfação dos interesses da coletividade.

Primordialmente, no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, estão expressos cinco princípios basilares que estabelecem as normas de conduta do Estado, destacamos o princípio da legalidade.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

O princípio da legalidade decorre da existência do Estado de Direito como uma Pessoa Jurídica responsável por criar o direito, no entanto submissa ao ordenamento jurídico por ela mesmo criado e aplicável a todos os cidadãos.

Com efeito, o administrador público somente pode atuar conforme determina a lei, amplamente considerada, abarcando todas as formas legislativas – desde o próprio texto constitucional até as leis ordinárias, complementares, delegadas, os decretos, as resoluções, os normativos internos de cada órgão. É a garantia de que todos os conflitos sejam solucionados pela lei, não podendo o agente estatal praticar condutas que considere devidas, sem que haja embasamento legal específico. Dessa forma, pode-se estabelecer que, na Administração Pública, se aplica o princípio da subordinação à lei, lei em sentido amplo. Não havendo previsão legal, está proibida a atuação do ente público e qualquer conduta praticada ao alvedrio do texto legal será considerada ilegítima.

Ressalte-se que a atuação pode ser expressa ou implicitamente prevista em lei, diante da possibilidade de edição de atos administrativos discricionários nos quais o administrador poderá, mediante interpretação baseada no princípio da razoabilidade, definir a possibilidade de atuação, inferido de uma disposição normativa.

Neste diapasão, se faz necessário lembrar que a Legalidade não exclui a atuação discricionária do agente público tendo essa que ser levada em consideração quando da análise por esse gestor, da conveniência e da oportunidade em prol do interesse público. Como a Administração não pode prever todos os casos onde atuará, deverá valer-se da discricionariedade para atender a finalidade legal, devendo, todavia, a escolha se pautar em critérios que respeitem os princípios constitucionais como a proporcionalidade e razoabilidade de conduta, não se admitindo a interpretação de forma que o texto legal disponha um absurdo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

Com efeito, pode-se definir que há apenas uma ressalva a ser feita à discricionariedade do administrador, quanto à sua análise de conveniência e oportunidade, no que tange ao respeito dos princípios constitucionais aplicáveis à matéria. Isso porque a prática de atos discricionários é completamente o oposto de atos arbitrários, os quais representam um abuso, haja vista serem praticados fora dos limites da lei. Portanto, só é legítima a atividade do administrador se estiver condizente com o dispositivo legal.

Neste patamar, o PDI, Plano de Desenvolvimento Institucional, apesar de ser um planejamento, está abarcado pelo regime jurídico administrativo, submetendo-se ao postulado constitucional da legalidade, tendo em vista que o plano de desenvolvimento é uma resolução do Conselho Superior do IFAC, especificamente a Resolução CONSU/IFAC nº 047 de 12 de agosto de 2016, no qual dispõe sobre a alteração da Resolução 200/2014 CONSU/IFAC, em que aprovou o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre 2014-2018.

Resolução, no Poder Executivo, é o ato de autoridade competente de um órgão de deliberação coletiva para estabelecer normas regulamentares. Resolução é deliberação ou determinação. Indica, assim, o ato pelo qual a autoridade pública ou o poder público toma uma decisão, impõe uma ordem ou estabelece uma medida. Em regra, as resoluções dizem respeito a questões de ordem administrativa ou regulamentar.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) consiste num documento em que se definem a missão da instituição de ensino superior e as estratégias para atingir suas metas e objetivos. Abrangendo um período de cinco anos, deverá contemplar o cronograma e a metodologia de implementação dos objetivos, metas e ações do Plano da Instituição de Ensino Superior (IES), observando a coerência e a articulação entre as diversas ações, a manutenção de padrões de qualidade e, quando pertinente, o orçamento. Deverá apresentar, ainda, um quadro-resumo contendo a relação dos principais indicadores de desempenho, que possibilite comparar, para cada um, a situação atual e futura.

O PDI deve estar intimamente articulado com a prática e os resultados da avaliação institucional, realizada tanto como procedimento auto avaliativo como externo. Quando se tratar de Instituição já credenciada e/ou em funcionamento, os resultados dessas avaliações devem balizar as ações para sanar deficiências que tenham sido identificadas. Se a Instituição de Ensino tiver apresentado PDI quando do Credenciamento, o documento institucional deverá incluir, também, uma comparação entre os indicadores de desempenho constantes da proposta inicial e uma avaliação considerando-se a situação atual.

O Plano de Desenvolvimento Institucional é o documento de planejamento estratégico que reúne as metas e os métodos propostos pela instituição para a sua caminhada durante cinco anos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

O Plano Institucional identifica a Instituição de Ensino, no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou que pretende desenvolver.

Este Plano é pré-requisito para diversas etapas da vida de uma Instituição Federal de Ensino Superior – começando com o processo de credenciamento e credenciamento como Instituto Federal. Uma definição consta das Diretrizes para elaboração do PDI:

O Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, elaborado para um período de 5 (cinco) anos, é o documento que identifica a Instituição de Ensino Superior (IES), no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou que pretende desenvolver.

Isso significa que o que se deseja alcançar em termos de forma de conduzir o trabalho, de estrutura para as atividades cotidianas, de objetivos a serem perseguidos, tudo isso precisa estar descrito em forma de planejamento estratégico.

Outro aspecto importante das diretrizes é a transparência que deve existir na formação e na apresentação do PDI:

A elaboração do PDI deverá explicitar o modo pelo qual o documento foi construído e a interferência que exercerá sobre a dinâmica da Instituição, tendo como pressuposto o atendimento ao conjunto de normas vigentes.

É imprescindível, na elaboração do PDI, considerar como princípios, a clareza e a objetividade do texto, bem como a coerência, de forma a expressar a adequação entre todos os seus elementos, e a factibilidade, de forma a demonstrar a viabilidade do seu cumprimento integral.

O PDI é uma exigência nos processos de avaliação institucional, cursos e órgãos de fomento. Para além dessas condições, o PDI deve ser uma exigência da própria Instituição de Ensino estabelecendo um horizonte em relação ao qual deve se orientar num determinado período. Nestas determinações, surgiu diversos normativos legais.

Neste sentido, o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, no qual dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino, estabelece no seu artigo 16:

Art. 16. O plano de desenvolvimento institucional deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

I - missão, objetivos e metas da instituição, em sua área de atuação, bem como seu histórico de implantação e desenvolvimento, se for o caso; -

II - projeto pedagógico da instituição;

III - cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição e de cada um de seus cursos, especificando-se a programação de abertura de cursos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

aumento de vagas, ampliação das instalações físicas e, quando for o caso, a previsão de abertura dos cursos fora de sede;

IV - organização didático-pedagógica da instituição, com a indicação de número de turmas previstas por curso, número de alunos por turma, locais e turnos de funcionamento e eventuais inovações consideradas significativas, especialmente quanto a flexibilidade dos componentes curriculares, oportunidades diferenciadas de integralização do curso, atividades práticas e estágios, desenvolvimento de materiais pedagógicos e incorporação de avanços tecnológicos;

V - perfil do corpo docente, indicando requisitos de titulação, experiência no magistério superior e experiência profissional não-acadêmica, bem como os critérios de seleção e contratação, a existência de plano de carreira, o regime de trabalho e os procedimentos para substituição eventual dos professores do quadro;

VI - organização administrativa da instituição, identificando as formas de participação dos professores e alunos nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos e os procedimentos de auto-avaliação institucional e de atendimento aos alunos;

VII - infra-estrutura física e instalações acadêmicas, especificando:

a) com relação à biblioteca: acervo de livros, periódicos acadêmicos e científicos e assinaturas de revistas e jornais, obras clássicas, dicionários e enciclopédias, formas de atualização e expansão, identificado sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos; vídeos, DVD, CD, CD-ROMS e assinaturas eletrônicas; espaço físico para estudos e horário de funcionamento, pessoal técnico administrativo e serviços oferecidos;

b) com relação aos laboratórios: instalações e equipamentos existentes e a serem adquiridos, identificando sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos, os recursos de informática disponíveis, informações concernentes à relação equipamento/aluno; e descrição de inovações tecnológicas consideradas significativas; e

c) plano de promoção de acessibilidade e de atendimento prioritário, imediato e diferenciado às pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais ou com mobilidade reduzida, para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte; dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, serviços de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;

VIII - oferta de educação a distância, sua abrangência e pólos de apoio presencial;

IX - oferta de cursos e programas de mestrado e doutorado; e

X - demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeiras.

(grifo nosso)

A Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que estabelece o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), o Ministério da Educação iniciou um processo de revisão das atribuições e competências da Secretaria de Educação Superior – SESu, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, do Conselho Nacional de Educação – CNE e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais – INEP, objetivando consolidar o trabalho realizado e conferir maior eficiência e eficácia aos dispositivos contidos na Lei nº 9.394/96 (LDB), o que motivou a alteração anteriormente ocorrida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

O fato de existir um planejamento estratégico não deve ser entendido como liberação para o Instituto Federal realizar autonomamente a expansão planejada. As atividades e investimentos previstos no PDI devem ser propostas dentro do cronograma apresentado e seguindo os trâmites próprios de cada tipo de demanda.

O Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, referente ao período de 2014 a 2018, foi instituído e aprovado pela Resolução nº 200, de 18 de novembro de 2014, do Conselho Superior do IFAC. No entanto, em 2016, o PDI foi retificado pela Resolução CONSU/IFAC nº 47 de 12 de agosto de 2016, no qual é o Plano de Desenvolvimento Institucional atualmente vigente.

O PDI do IFAC busca nortear o caminho a ser seguido pela Instituição, de forma a cumprir a sua missão e alcançar seus objetivos, vislumbrando um horizonte de cinco anos. É um documento que caracteriza a identidade da Instituição.

Neste sentido, o IFAC, ao realizar a contratação de empresa especializada para elaboração e implantação do planejamento estratégico e do plano de desenvolvimento institucional utilizando como referência a metodologia do *Balanced Scorecard BSC*, contemplando serviços de formulação, revisão, desdobramento, alinhamento, implementação, monitoramento e capacitação, arcou com o gasto de R\$ 296.000,00 (duzentos noventa e seis mil reais), conforme o processo n. 23244.001191/2016-35. Neste sentido, um dos objetivos desta contratação foi alterar o PDI 2014/2018 na qual foi realizado em 2016 com a aprovação da Resolução nº 047, de 12 de agosto de 2016 – CONSU/IFAC, que elencou, *a priori*, os cursos que foram ofertados e os que seriam ofertados nos anos seguintes.

Por esta razão, não é congruente a existência de tantas incongruências existentes na prática dos cursos ofertados nos *Campi* do IFAC e o descrito do Plano de Desenvolvimento Institucional vigente no Instituto Federal do Acre.

Melhor explicitado, o IFAC, ao realizar a alteração do PDI 2014/2018 no ano de 2016, por meio dos gestores dos *Campi*, ao que tudo indica, tiveram a oportunidade de informar, demonstrar a realidade vivenciada em seu âmbito de atuação com relação aos cursos que estavam sendo ofertados e realizarem as alterações dos cursos que seriam ofertados nos anos posteriores.

Sendo assim, portanto, o Plano Institucional é responsável por operacionalizar as estratégias que permitem à Instituição cumprir com excelência sua missão de aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio da educação.

De uma outra perspectiva, os controles internos administrativos são instrumentos necessários capazes de direcionar e assegurar a execução dos objetivos trilhados pelo Instituto Federal. A gestão da Instituição, a princípio, busca alcançar os seus objetivos com razoável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

segurança, sem a ocorrência de irregularidades e/ou impropriedades que possa comprometê-la. Por isso, se faz necessário a utilização dos controles internos.

Neste sentido, a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, no qual dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do poder Executivo Federal, define controles internos da gestão como sendo “conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- b) cumprimento das obrigações de *accountability*;
- c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e

d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica”.

Além de que, esta Instrução Normativa Conjunta ainda enumera os princípios da boa governança que devem ser seguidos pelos órgãos e entidades públicas, conforme assim disciplina:

Art. 21. São princípios da boa governança, devendo ser seguidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal:

I – liderança: deve ser desenvolvida em todos os níveis da administração. As competências e responsabilidades devem estar identificadas para todos os que gerem recursos públicos, de forma a se obter resultados adequados;

II – integridade: tem como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho;

III – responsabilidade: diz respeito ao zelo que se espera dos agentes de governança na definição de estratégias e na execução de ações para a aplicação de recursos públicos, com vistas ao melhor atendimento dos interesses da sociedade;

IV – compromisso: dever de todo o agente público de se vincular, assumir, agir ou decidir pautado em valores éticos que norteiam a relação com os envolvidos na prestação de serviços à sociedade, prática indispensável à implementação da governança;

V – transparência: caracterizada pela possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil. As informações devem ser completas, precisas e claras para a adequada tomada de decisão das partes interessas na gestão das atividades; e

VI – Accountability: obrigação dos agentes ou organizações que gerenciam recursos públicos de assumir responsabilidades por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

Por meio desta auditoria realizada na gestão dos cursos ofertados no IFAC, foi verificado, com preocupação, que esta Instituição Federal não tem dado a atenção necessária que deve existir no cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional, possuindo assim falhas com o cumprimento de alguns destes princípios da boa governança acima descritos.

Nesta sistemática, para que um curso do IFAC possa ser ofertado ao público se faz necessário um trâmite processual de criação, elaboração, desenvolvimento e aprovação do curso. No Instituto Federal do Acre, inicia-se com a nomeação de uma comissão para realizar todo este processo até finalizar com a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso pelo Conselho Superior, por meio de uma resolução de aprovação pelo Conselho Superior desta Instituição, para que posteriormente seja ofertado pelos *Campi*. E durante a tramitação processual e primordial a verificação dos cursos no Plano de Desenvolvimento Institucional.

De outro ponto de vista, para a qualidade e sucesso no desempenho dos objetivos da Entidade, não basta à adoção dos controles internos administrativos, importante também a avaliação periódica destes a fim de analisar, na prática, a sua adequação, confiabilidade, integridade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

Sendo este papel avaliativo de responsabilidade dos trabalhos de auditoria e das unidades de auditoria interna, que analisam as práticas adotadas, avaliam os resultados, propondo as ações corretivas frente às incongruências e/ou os riscos constatados, em respeito ao que dispõe o art. 5º, da Resolução/IFAC nº 35/2015 (Regimento Interno da Auditoria Interna do IFAC).

Portanto, para que a gestão atinja os seus objetivos e, no mais, de forma adequada, confiável, íntegra, eficiente, eficaz, econômica e efetiva, deve-se à adoção e avaliação dos controles internos administrativos, estes adequados a gerenciar os procedimentos e, principalmente, os riscos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

6. CONCLUSÃO

Na execução desta auditoria, buscou-se verificar os procedimentos existentes que norteiam os cursos técnicos e superiores do Instituto Federal do Acre, bem como a adoção de controles internos, em razão da sua eficácia e confiabilidade, a fim de identificar a conformidade destes cursos no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAC, com o Eixo correspondente, além do cumprimento no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CST), instituído pela Portaria MEC nº 870/2008 e Portaria MEC nº 1.024/2006 respectivamente.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é um instrumento que fornece informações relevantes sobre as instituições de ensino superior. Essas informações revelam a identidade das universidades e instituições, expressam metas e ações visando à qualidade de ensino. Este instrumento serve como apoio ao controle dos recursos financeiros, planejamento de novos investimentos e de novas tecnologias, visando o desenvolvimento. O Ministério da Educação do Brasil – MEC – por meio da lei nº 10.861/04, disponibilizou um modelo base para elaboração do PDI, que serve como pré-requisito para o processo de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos superiores.

O Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre foi instituído e aprovado pela Resolução nº 200, de 18 de novembro de 2014, do Conselho Superior do IFAC, alusivo ao período de 2014 a 2018. No entanto, em 2016, o PDI foi retificado pela Resolução CONSU/IFAC nº 47 de 12 de agosto de 2016, no qual é o Plano de Desenvolvimento Institucional atualmente vigente. Os resultados apontados nesta auditoria contrariam a importância e relevância dada ao PDI pelo MEC.

O cuidado em identificar pontos críticos no início da atividade geral de formação de atitudes pode nos levar a considerar a reestruturação dos conhecimentos estratégicos para atingir a excelência.

Em síntese, a auditoria interna busca ser uma atividade de assessoramento ao IFAC, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as funcionalidades desta Instituição, auxiliando-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Por fim, Tendo em vista que a grande parte dos cursos ofertados pelo IFAC já se encerraram e o PDI 2014/2018 está no fim da sua vigência, esta auditoria teve como objetivo primordial verificar as incongruências existentes no âmbito dos cursos ofertados por esta Instituição de Ensino, durante a vigência deste PDI, para que o IFAC possa evoluir com uma maior oferta de cursos e efetivação com êxito dos cursos, que a sua missão possa ser cada vez mais concretizada para promover a educação profissional, científica e tecnológica de qualidade, garantindo ações voltadas à formação cidadã no Estado do Acre.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

7. ENCAMINHAMENTO

Por final, tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório para a magnífica Reitora, para ciência e implementações entendidas como cabíveis.

Rio Branco-Ac, 27 de setembro de 2018.


FLÁVIA BRAGA DA SILVA
Auditora - IFAC
Matrícula nº 2047844

De acordo 27/09/2018


MARCEL HADAD FARIAS
Auditor-Chefe - IFAC
Portaria nº 1.165, de 17/08/2018
Matrícula nº 2165478